Concorrência



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

II - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - A Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CREDENCIAMENTO por meio de CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/06/2017 a 18/07/2017, às 08:00 às 12:00h, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba Os Recursos são provenientes de Transferência do FNDE e de convênio com PNAE.

VII - SESSÃO PÚBLICA:

PERIODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: 28/06/2017 a 18/07/2017

HORA: 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

Será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Robson Lima Rocha, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação, designados nos termos da Decreto Municipal nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

VIII - OBJETIVO:

8.1 - Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município, conforme especificações deste Edital e Anexos.

IX - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 2.027 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Programa/Atividade: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

Programa/Atividade: 2.038 - Desenvolvimento das Ações da Educação Infantil

Programa/Atividade: 2.060 - Manutenção das Creches Municipais **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

X - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no **Item VII** deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - <u>HABILITAÇÃO</u> e outro de <u>PROJETO DE VENDA</u>.

XI - DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO PROJETO DE VENDA

11.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 10/06/2013, organizados em envelopes conforme segue:

11.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

11.1.1.1 - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, na forma do Anexo II deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Cópia das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de sete de julho de 2011;
- RG e CPF do(s) respectivo(s) agricultores familiares participantes, bem como comprovante de residência atualizado:
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

j) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para entidades que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos ou afins.

11.1.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Cópia das certidões regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, na forma do Anexo II deste Edital:
- f) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- g) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de sete de julho de 2011;
- i) RG e CPF do(s) respectivo(s) agricultores familiares participantes, bem como comprovante de residência atualizado;
- j) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para entidades que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos ou afins.

11.1.1.3 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Cópia das certidões regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- e) Cópias do ESTATUTO e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade Registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do Anexo II deste Edital;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de sete de julho de 2011;
- i) RG e CPF do(s) respectivo(s) diretor(es) presidente(s), bem como comprovante de residência atualizado;
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- k) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para entidades que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos ou afins.
- 11.1.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o grupo proponente será considerado inabilitado, podendo, a Comissão Permanente de Licitação conceder prazo para saneamento da(s) falhas.
- **11.1.1.5** Os Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

11.1.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, Grupo Formal de Agricultores Familiares

- **11.1.2.1** No envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:
 - a) Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada assinada por seu representante legal;
 - b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
 - c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula como modelo a seguir → (Exemplo: R\$ 0,00).



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

d) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no Anexo II do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

XII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

- 12.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas estão conforme o Anexo I do Edital.
- 12.2 As amostras dos produtos deverão ser entregues até no máximo 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação anteriormente mencionada.
- **12.3** O horário para realizar a entrega destas amostras será das 08:00 às 12:00, na Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba-Ba.
- **12.4** As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser para 10 (dez) alunos e serão analisadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar e membros do CAE Conselho de Alimentação Escolar.
 - 12.4.1 A quantidade especificada para esta aquisição de gêneros alimentícios é resultante de um cardápio implantado nas Unidades Escolares, Creches Municipais e Filantrópicas do Município, atendidas pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar CMAE, considerando o número de alunos atendidos em cada uma das unidades
 - 12.4.2 Deverão ser respeitadas todas as descrições dos gêneros (itens) definidas pela Coordenação de Alimentação Escolar sem qualquer tipo de alteração Anexo V ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
 - 12.4.3 Os fornecedores que desejarem participar do processo de aquisição através de Chamada Pública deverão enviar amostras dos produtos, no mínimo 02 (duas) unidades de cada um, para a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar situada na Sede do Município de Caatiba-Ba, para testes de Aceitabilidade por Atributos Anexo IV (Metodologia para Avaliação), caso esta Coordenação julgar necessário. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes desta Chamada Pública, junto com a relação de entrega de amostras em documento que identifique o fornecedor/proponente.
 - 12.4.4 As amostras deverão possuir identificação com, no mínimo, todas as quatro informações citadas abaixo

Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) Nome do Fornecedor/Proponente;
- b) Número da Chamada Pública;
- c) Número do Processo Administrativo
- d) Número do item.
- 12.4.5 Como caráter eliminatório, as amostras passarão por testes de aceitabilidade e análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Se a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário: Metodologia de Rendimento e Aceitabilidade por Atributos Anexo IV.
- **12.4.6** A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba poderá determinar a realização de testes laboratoriais, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **12.4.7** As entregas serão realizadas na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, na Sede do Município de Caatiba-Ba. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, com dia e horário estipulado.
- **12.4.8** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores nas Unidades de Ensino da Zona Urbana em roteiros previamente estabelecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar.
- **12.4.9** Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos mais sensíveis ao transporte e manipulação.
- **12.4.10** Em obediência às exigências da Vigilância Sanitária, os produtos perecíveis deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

XIII - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 13.1 Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Rural do Município, deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar, na sede do Município de Caatiba-Ba, conforme solicitação deste setor.
- 13.2 Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana do Município, deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme roteiros com programação de dia, entrega e quantidades, fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.
- 13.3 A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em até 03 (três) dias, todas as guias relativas aos roteiros com programação de dia, da entrega e quantidades.
- 13.4. No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.
- 13.5 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º. Incisos III e IX).
- 13.6 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 13.7 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo.
- 13.8 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 13.9 Deverão estar isentas de:
 - a) Substâncias terrosas:
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - d) Sem umidade externa anormal;
 - e) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - f) Isentas de enfermidades;
 - g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

XIV - PERÍODO DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

14.1. O período de fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2017 a partir da assinatura do contrato.

XV - PREÇO

- 15.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o preço médio, com base nos preços de referência, de no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- 15.2 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

XVI - CONTRATO

16.1 - O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

XVII - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitado os prazos de liberação dos recursos do FNDE - PNAE.

XVIII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 18.1 Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **18.2** Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 18.3 A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- **18.4** Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
- 1º Os fornecedores locais do município;
- 2º Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- 3º Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 4º Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- 5º Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

XIX - RESULTADO

19.1 - A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

XX - CONTRATAÇÃO

20.1 - Uma vez declarado vencedor pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (**Anexo III**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

XXI - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **21.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **21.2** O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.
- **21.3** O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período a iniciar a partir da celebração do **contrato até 31 de Dezembro de 2017**, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.
- 21.5 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos locais definidos pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-Ba, conforme solicitação deste setor.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

XXII - FORO

23.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Caatiba-Ba, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

XXIV - INFORMAÇÕES

24.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

XV - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Proposta de Preços Relação de Produtos;
- b) Anexo II Modelo de Projeto de Venda;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) Anexo III Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Modelo de Formulário para Metodologia para Avaliação de Amostras;
- e) Anexo V Especificação dos Gêneros Alimentício.

Caatiba-Ba, 28 de Junho de 2017.

Robson Lima Rocha

Presidente da CPL Decreto Municipal nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município.

FORNECEDOR: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: CEP: INSC. EST.:
MUNICIPIO: ESTADO: FONE:

DATA: 28/06/2017
a 18/07/2017.

CONTATO:

N°	Dua Juta	UND QTD		Preço de Aquisição (R\$)			
IN-	Produto	UND	QID	Unitário	Valor Total		
1	Abacate: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	KG	260	2,00	520,00		
2	Abacaxi: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	KG	640	3,00	1.920,00		
3	Abóbora: Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.	KG	640	2,00	1.280,00		
4	Acelga: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	110	3,00	330,00		
5	Alface: Folhoso de coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato, sem manchas e não podendo estar murcha.	KG	220	6,00	1.320,00		
6	Alho de 1º qualidade, firme, graúdo - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	140	25,00	3.500,00		
7	Amendoim (com casca) — De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	200	6,40	1.280,00		
8	Banana da prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Banana da Terra: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho	KG KG	700	2,25	1.575,00		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			1					
	médio, com características íntegras e de primeira qualidade,							
	isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos							
	estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar							
	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.							
	Batata doce: Tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de							
	primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos,							
10	parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo	KG	150	3,50	525,00			
10	apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou	NG	130	3,30	323,00			
	biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente							
	lavadas ou escovadas.							
	BATATA INGLESA lisa, Tubérculo no estado in natura,							
	genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de							
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à							
11	casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física,	KG	600	3,00	1.800,00			
	mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio,							
	devidamente lavadas ou escovadas							
	Beterraba Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem							
12		KG	150	3,00	450,00			
	lesões de origem física do manuseio e transporte.							
13	CEBOLA BRANCA tamanho uniforme sem sinais de brotação e	KG	210	3,00	630,00			
	sem defeitos			-,				
	Cebolinha: de primeira, molho, apresentando grau de evolução							
14	completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de	KG	260	10,00	2.600,00			
	sujidades, parasitas e larvas.							
	Cenoura: Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio, no estado			1 T				
	in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração							
15	uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	KG	450	3,00	1.350,00			
	estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar							
	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.							
	Chuchu: Verdura fresca de tamanho médio, consistente ao			Ì				
	toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura,							
	genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta							
	desujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos							
16	à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita	KG	400	2,00	800,00			
10	suportar o transporte e a manipulação, mantendo as	IXO	400	2,00	000,00			
	condições adequadas para consumo imediato Não devendo							
	apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou							
	biológica.							
	Coentro/Salsa: Selecionada de primeira qualidade, tamanho							
	médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita							
17		KG	260	7,00	1 920 00			
17	suportar a manipulação o transporte e a conservação em	NG	200	7,00	1.820,00			
	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades,							
<u> </u>	parasitas e larvas.			 				
	Colorau, acondicionado em saco plástico transparente, atoxico, po,							
	sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural, sem							
18	sal, cor, aroma 84 kg 7,00 588,00 1 característicos, resolução 12/78	KG	30	10,00	300,00			
1	da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa,	1.0		10,00	200,00			
	dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de							
	validade, peso liquido, pacote 1.0 quilograma							
	COMINHO EM PÓ – PACOTE COM 200 GR Descrição							
19	Detalhada: DE 1ª QUALIDADE – seco, fino, sem grumos ou	KG	30	16,00	480,00			
1,	qualquer condição estranha ao produto e de cor firme. Deve ser	120	30	10,00	700,00			
	isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.							
	Couve (cortada): Folhoso de coloração uniforme, sem sujidades							
	ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência. Deverá							
20	apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o	KG	100	8,00	800,00			
	transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para							
	consumo imediato.							
	GOIABA VERMELHA: Fruta fresca no estado in natura, de							
	tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade,							
21	isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	KG	100	4,00	400,00			
	aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de							
	origem física, mecânica ou biológica							
22	Laranja: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio,	KG	1.700	3,00	5.100,00			
<u> </u>	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i			5,00	2.100,00			

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física,				
	mecânica ou biológica.				
23	Leite in natura pasteurizado , tipo C Padronizado, em embalagem plástica branca de 01 (um) litro que contenha todas informações sobre o produto e fabricante, com prazo de validade mínimo de 03 (três) dias.	LT	10.000	2,00	20.000,00
24	Bebida Láctea , leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar,preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, etc), corante e aroma natural, conservante.	LT	3.000	2,83	8.490,00
25	Limão Taity: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	220	2,00	440,00
26	Maçã, fruto maduro, fresco de aspecto saudável. Casca lisa, de la qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha ou amassada, sem imperfeições	KG	1.700	5,00	8.500,00
27	MAMAO FORMOSA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	850	2,00	1.700,00
28	MAMAO PAPAIA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	180	2,00	360,00
29	Mandioca: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	450	3,00	1.350,00
30	MANGA Espada Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	200	3,00	600,00
31	MANGA Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	600	3,00	1.800,00
32	MARACUJA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	220	3,00	660,00
33	Melancia: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	5.000	1,00	5.000,00
34	MELÃO Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguente até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	KG	1.000	2,50	2.500,00
35	Milho, espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e	SC	10	60,00	600,00

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	novos, porém macios e leitosos. os grãos devem apresentar cor				
	amarelada clara, brilhante e cristalina. Dsaco com 30 kg - 100 unid,				
	estar com a palha no momento da entrega e fresca MORANGO IN NATURA. Produto de primeira qualidade,				
36	destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Serão rejeitados produto, amassados, achatados embolorados e de características organolépticas anormais	KG	150	10,00	1.500,00
37	Pepino: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	50	1,50	75,00
38	Pêra: Fresca de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	150	6,50	975,00
39	Pimentão: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem fisica, mecânica ou biológica.	KG	120	2,50	300,00
40	Quiabo: O produto deve ser fresco, integro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	70	2,50	175,00
41	Repolho liso: Hortaliça de 1ª qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. Coloração uniforme, uniforme, próprias proprias para consumo, devendo ser de cultura sadia, colheita recente, apresentando grau de maturação ideal, cor e sabor característicos. Livres de sujidades e parasitos.	KG	320	2,00	640,00
42	Rúcula de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras)	KG	110	6,00	660,00
43	Tangerina: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	500	2,50	1.250,00
44	Tomate: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	660	3,00	1.980,00
45	Uva in natura , nacional, tipo vermelha, Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de Isentos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	100	10,00	1.000,00
					90.335,00

1) <u>PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:</u>

- a) Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar
- b) Serão atendidas todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:



Endereço de E-mail:

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Fac-Simile:
c) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no Município de Caatiba-Ba, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
2) FORMA DE PAGAMENTO: - Em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do(s) produto(s).
3) FORMA DE ENTREGA: Entregar conforme solicitação da Contratante;
4) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao
fornecimento dos produtos objeto do Chamada Pública nº 002/2017 , e que possuo a capacidade necessária para o fornecimento dos itens listados e especificados nesta proposta de preços e no Projeto de Vendas. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01, 02, 03 e 04 relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Chamamento Público, e ainda cumprir todas as normas regulamentares para o seu fornecimento.
de de 20
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CNPJ/CPF E DADOS DA ENTIDADE/PRODUTOR



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

	ANE	AU II - PRUJETU DE V	ENDA DE GENEROS ALINIE	INTICIOS DA AGRICOL	. TUKA FAMILIAK	PARA ALIMENTAÇÃO E	COLAR		
			Projeto para atendir	mento da Chamada Púl	blica nº 002/2017				
			I IDENTIE	CAÇÃO DOS FORNECI	EDOBES				
A _ Gr	upo Formal		I - IDENTIFI	CAÇAO DOS FORNECI	EDUKES				
	e do Proponente				2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica		
1. 110111	o do i reperionio				2. 0.11 0		o. 14 da b/a danaloa		
4. Ende	ereco			5. Município	_		6.CEP		
	3			'					
7. Nom	e do representante legal			8.CPF		9.DDD/Fone			
	, ,								
10.Ban	CO		11.Nº da Agência			12.№ da Conta Corren	te		
			ů .						
			1						
	upo Informal								
1. Nom	e da Entidade Articuladora			2.Cadastro no SIE	BRATER:				
3. Ende	ereço			Município:			5.CEP:		
6. CNPJ: 7. E-mail:			7. E-mail:	8.DDD/Fone:					
	d Name	2.CPF	ORNECEDORES PARTICIPA 3.DA			nco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente		
1	1. Nome	Z.CPF	3.0/	AP	4. Bar	ico e nº da Agencia	5. N° da Conta Corrente		
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
			III – IDENTIFICAÇÃO DA E	NTIDADE EXECUTOR	A DO PNAF/ENDE	MEC			
			III - IDEITIII ICAÇÃO DA E	INTIDADE EXECUTORS	A DO I HALFI NOL	MILO			
1 Nom	e da Entidade			2.CNPJ		3.Município			
1. 140111	C da Elidado			2.0141-0			олишногрю		
4. Ende	ereco						5.DDD/Fone		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



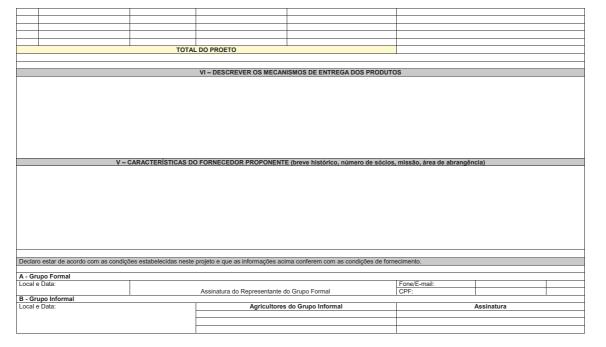
Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6. Non	me do representante e e-mail 7.CPF								
			IV – RELAÇÃO DE FO	DRNECEDORES E P	RODUTOS				
De a	cordo com o art. 32 da Resolução de R\$ 2	26 do FNDE/2013, O lim 20.000,00 (vinte mil reais)		ıltor familiar e do emi	reendedor familiar	rural para a alimentação es e Cooperação firmado entre	scolar deverá respeitar o valor máximo e estes.		
Item	em 1. Identificação do Agricultor Familiar 2. Produto 3.Unidade 4.Quant. 5.Preço/Unidade 6.Valor Total								
1	Nome								
	N° DAP						Total Agricultor		
2	Nome						<u> </u>		
-	N° DAP						Total Agricultor		
3	Nome								
3	N° DAP						Total Agricultor		
4	Nome								
4	N° DAP						Total Agricultor		
5	Nome								
5	N° DAP						Total Agricultor		
6	Nome								
•	N° DAP						Total Agricultor		
-	Nome								
7	N° DAP						Total Agricultor		
8	Nome								
8	N° DAP						Total Agricultor		
_	Nome								
9	N° DAP						Total Agricultor		
	Nome						2		
10	N° DAP						Total Agricultor		
		,	TOTAL DO PROJETO			R\$ -			
			V – TOTALIZ	AÇÃO POR PRODU	то				
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/L		5.Valo	r Total por Produto		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, Α **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CAATIBA-BA,

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (NOME DO GRUPO __, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob FORMAL OU INFORMAL), com sede à Av. , (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato, a Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da Chamada Pública nº 002/2017, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição. LOTE N° - (descrição) Valor Valor Item Descrição do Produto Entrega Apresentação Quant. Marca Unitário Total Valor Total do Lote (R\$) 1.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao

- CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.
- 1.2 Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;
- 1.3 Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.
- 1.4 Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no Anexo V, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

Chamada Pública nº 002/2017 - Pag. 18	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **2.1** A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data préestabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- **2.2** A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
 - **2.2.1** Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Caatiba-Ba;
 - **2.2.1.1** Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;
 - **2.2.2** O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;
 - **2.2.3** Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA
o valor total estimado em R\$, (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta n
Agência, do Banco em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos o
custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.
3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de su

- competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal,
- emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- **3.3** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
 - **3.4.1** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "**3.4**", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.5 -	Qualquer	erro	ou	omissão	ocorrido	na	documenta	ção	fiscal	será	motivo	de	correção	por	parte	do
CON	TRATANT	E e	have	rá, em	consequênc	cia,	suspensão	do	prazo	de p	agamento	o at	é que o	prob	lema	seja
defini	tivamente	sanad	lo.													

Chamada Pública nº 002/2017 - Pag. 19

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia de, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:
Órgão:
CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.
CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.
7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.
7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.
7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
7.5 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.
8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.
Chamada Pública nº 002/2017 - Pag. 20



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **8.3** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- **8.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
- **8.5** Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.
- **8.6** Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - **9.2.1** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.
- **9.3** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Caatiba-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

Chamada Pública nº 002/2017 - Pag. 21



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 10.1 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.
- **10.2** O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.
- 10.3 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 10.4 As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.
- 10.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 13.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Contratado(a)

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

De acordo com o parágrafo §5°, do art. 33, Seção III, Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, da Resolução do FNDE / CD / N°. 26 de 17 de Junho de 2013 "A entidade Executora poderá prever em Edital de licitação ou na Chamada Pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação."

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista.

A Comissão de Avaliação Sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

ETAPA 01) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, após a data estipulada para realização desta Chamada Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel identificando o fornecedor/proponente, em 02 (duas) vias, contendo: nome do Fornecedor/Proponente, número desta Chamada Pública e número do item, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo Responsável Técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações consignadas neste edital.

- 02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, verificará se as condições das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões, contradições ou desconformidades que comprometam o consumo dos alimentos ofertados.
- 03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada em todos os itens que o Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessários, passando por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, sempre que a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário.

ETAPA 02) - TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos, por meio da escala hedônica de 09 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo de aquisição caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme padrões de consumo, normas de higiene, uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:

Chamada Pública nº 002/2017 - Pag. 23

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Nome:		
Data:		
Você esta recebendo uma que mais reflita com seu j textura ou consistência do	ulgamento usando a escal	. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota a abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a
ATRIBUTO	Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)	Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.
Aparência		
Aroma		
Sabor		
Textura ou Consistência		
COP 1		7
Código da amostra:		
9 - Gostei extremamente		
8 - Gostei muito		
7 - Gostei moderadamente	:	
6 - Gostei ligeiramente		
5 - Indiferente		
4 - Desgostei ligeiramente		
3 - Desgostei moderadame	ente	
2 - Desgostei muito		
1 - Desgostei extremamen	te	
Essa contagem será dividi aceitação de cada atributo	da pelo total de provadoro:	ores que deram notas acima de 7. es e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de ue atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / nº. total de provadores
A 100.		



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



Caatiba-Ba

Programa
Nacional de
Alimentação
Escolar

Chamada Pública nº 002/2017 - Pag. 25



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	Produto	UND	QTD
1	Abacate: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	KG	260
2	Abacaxi: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	KG	640
3	Abóbora: Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.	KG	640
4	Acelga: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	110
5	Alface: Folhoso de coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato, sem manchas e não podendo estar murcha.	KG	220
6	Alho de 1º qualidade, firme, graúdo - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	140
7	Amendoim (com casca) — De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	200
8	Banana da prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	700
9	Banana da Terra: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	250
10	Batata doce: Tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas.	KG	150
11	BATATA INGLESA lisa, Tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas	KG	600
12	Beterraba Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	KG	150
13	CEBOLA BRANCA tamanho uniforme sem sinais de brotação e sem defeitos	KG	210
14	Cebolinha: de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	260
15	Cenoura: Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	450
16	Chuchu: Verdura fresca de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta desujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400
17	Coentro/Salsa: Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	260
18	Colorau, acondicionado em saco plástico transparente, atoxico, po, sem adição de sal, extraído da	KG	30

Chamada Pública nº 002/2017 - Pag. 26

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma 84 kg 7,00 588,00 1 característicos, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, pacote 1.0 quilograma		
	COMINHO EM PÓ – PACOTE COM 200 GR Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE – seco,		
19	fino, sem grumos ou qualquer condição estranha ao produto e de cor firme. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	KG	30
	Couve (cortada): Folhoso de coloração uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam		
20	alterar a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o	KG	100
	transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato.	-	
21	GOIABA VERMELHA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	KG	100
	aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica		
	Laranja: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de	WG	1.700
22	primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.700
	Leite in natura pasteurizado, tipo C Padronizado, em embalagem plástica branca de 01 (um) litro que		
23	contenha todas informações sobre o produto e fabricante, com prazo de validade mínimo de 03 (três)	LT	10.000
	dias. Bebida Láctea , leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar,preparado de fruta (polpa de morango,		
24	mamão, coco, pêssego, etc), corante e aroma natural, conservante.	LT	3.000
	Limão Taity: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de		
25	primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	KG	220
	casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Maçã, fruto maduro, fresco de aspecto saudável. Casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode		
26	estar murcha ou amassada, sem imperfeições	KG	1.700
	MAMAO FORMOSA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características		
27	íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	850
	MAMAO PAPAIA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características		
28	íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	KG	180
	aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica		
29	Mandioca: Produto de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de	KG	450
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.		
20	MANGA Espada Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras	W.C.	200
30	e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	200
	MANGA Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de		
31	primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	KG	600
	casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica MARACUJA: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e		
32	de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	KG	220
	casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica		
	Melancia: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias		
33	terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não	KG	5.000
	deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
	MELÃO Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - in natura, com casca firme, lustrosa e sem	Ţ	
34	manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguente até 5 dias antes do consumo. Deve	KG	1.000
	ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.		
	Milho, espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. os		
35	grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Dsaco com 30 kg - 100 unid, estar com a palha no momento da entrega e fresca	SC	10
	MORANGO IN NATURA. Produto de primeira qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo		
36	se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Serão rejeitados produto,	KG	150
	amassados, achatados embolorados e de características organolépticas anormais		
	Pepino: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos		
37	de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de	KG	50
	origem física, mecânica ou biológica		4.5-
38	Pêra: Fresca de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração	KG	150

Chamada Pública nº 002/2017 - Pag. 27

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
39	Pimentão: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	120
40	Quiabo: O produto deve ser fresco, integro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	70
41	Repolho liso: Hortaliça de la qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. Coloração uniforme, próprias para consumo, devendo ser de cultura sadia, colheita recente, apresentando grau de maturação ideal, cor e sabor característicos. Livres de sujidades e parasitos.	KG	320
42	Rúcula de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras)	KG	110
43	Tangerina: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	500
44	Tomate: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	660
45	Uva in natura , nacional, tipo vermelha, Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Livre de Isentos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	100

Chamada Pública nº 002/2017 - Pag. 28

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.
- II MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 REGISTRO DE PREÇOS
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2017
- IV ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Lote
- VI REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- VII FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 07/07/2017 HORA: 08:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- **9.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **9.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos lotes desta licitação cujo valor estimado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.
 - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- 11.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3430-2112.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
 - 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
 - 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 12.3 A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- **12.5** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- 12.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- 13.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 20

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

12.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2017

- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 14.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
 - b) número do pregão;
 - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
 - d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
 - e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital;
- 14.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **14.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **14.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **14.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável.
- 14.11 Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **15.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
 - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social**, (INSS), e o **Fundo de Garantia**, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**
- 15.1.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Obs.: Para empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato do Simples Nacional emitido no site do SIMPLES NACIONAL, com dados dos últimos 03 (três) meses e dispensado para os Microempreendedores Individuais-MEI.
- 15.1.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
 - **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - **16.1.2.2** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos beneficios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI.**
- **16.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **16.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 16.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- 16.1.12 Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- 16.1.13 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- 16.1.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
 - 17.20.1 Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
 - 17.20.2 O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
- 17.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

	RECURSOS		



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 18.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 18.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- **18.6** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via facsimile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- **20.3** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- 20.4 A Ata firmada observará a minuta do Anexo V deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 21.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
 - **21.1.2** Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
 - g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
 - **22.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
 - 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
 - **22.1.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 28



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

- **22.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
- **22.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- **22.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- **22.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
- **22.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
 - **22.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - **22.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- **22.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
 - 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
 - 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade,



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **24.1.1** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos:
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 25.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Caatiba-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
 - a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Caatiba-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
 - b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- **25.2** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 25.3 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 25.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.
- 25.5 As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO

FUNDAMENTAL

105 - Fundo Municipal de saúde

107 - Fundo Municipal de Assistência Social 110 - Secretaria de Obras e Infraestrutura

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE 2016 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

2020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

2026 - Manutenção dos Serviços de Saúde - FNS

2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

2056 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEP/ROYALTIES

2057 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Urbana

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 31



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2058 - Manutenção dos Serv.da Sec. Mun. de Transporte s e Estradas

2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2050 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.
- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 26.5 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Caatiba-Ba.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

D = D = 1.1 0.040/2045 D = 20

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 32



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **29.3** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **29.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **29.6** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **29.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **29.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **29.9** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 29.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

D ~ D '1 0010/2017 D 24



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **31.9** O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município -** www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- **31.11** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.12** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **31.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 26 de Junho de 2017.

Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 35



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: CNPJ:
ENDEREÇO: CEP: INSC. EST.:
MUNICIPIO: ESTADO: FONE:
DATA: 07/07/2017 E-MAIL: CONTATO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			LOTE 01		UNITARIO	TOTAL
1	430	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,20M)			
2	280	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,30M)			
3	400	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,40M)			
4	230	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,60M)			
5	300	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,80M)			
6	200	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X1,00M)			
			VALOR TOTAL DO LOTE 01		'	
			LOTE 02		·	
7	150	MTS	BRITA N°00			
8	150	MTS	BRITA Nº01			
			VALOR TOTAL DO LOTE 02			
			LOTE 03			
9	3.500	UNID.	CIMENTO SACO COM 50KG			
			VALOR TOTAL DO LOTE 03			
			LOTE 04			
10	100.000	UNID.	PARALELEPIPEDO			
			VALOR TOTAL DO LOTE 04			
			LOTE 05		l I	
11	60.000	UNID.	BLOCO DE CERAMICA 28X19			
12	8.000	UNID.	BLOCO DE CERAMICA PARA CABEÇA			
13	600	UNID.	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,5MT			
14	70.000	UNID.	TELHA DE CERAMICA MAROMBADA VERMELHO 49CM			
			VALOR TOTAL DO LOTE 05			
			LOTE 06			
15	50	UNID.	· · ·			
16	50	UNID.	BASCULANTE ALUMINIO 0,50X0,50CM			
17	50	UNID.	JANELA DE ALUMINIO DE 120X1M			
			VALOR TOTAL DO LOTE 06			
1.0			LOTE 07			
18	600		FERRO 4/2	-		
19	800		FERRO 5/16	-		
20	900	BAKKA	FERRO 3/8			
			VALOR TOTAL DO LOTE 07 LOTE 08			
		1	CAIXONETE DE MADEIRA PARA PORTA DE			
21	80	UNID.	0,80X2,10MT 13CM			
22	100	UNID.	MADERITE DE 9MM	 		
23	700	MT.	PECA DE MADEIRA DE 06X14CM	 		
24	800	MT.	PECA DE MADEIRA MISTA 6X11 CM	 		
25	50	UNID.	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA			
			TAMANHO.2,10X0,8M	<u> </u>		
26	50	UNID.	PORTA DE COMPENSADO 60X2,10M	<u> </u>		
27	70	UNID.	PORTA DE COMPENSADO 80X2,10M	<u> </u>		
28	3.000	MT.	RIPÃO DE MADEIRA MISTO 5X3,5 CM			
29	5.000	MT	RIPAS DE MADEIRA 4X1CM MISTA(METRO)	<u> </u>		
30	300	UNID.	TÁBUAS DE MADEIRA DE 3.00X30CM	L		
			VALOR TOTAL DO LOTE 08			

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 36

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			LOTE 09		
31	300	UNID.	Arruela ½ quadrada para poste.		
32	300	UNID.	Base para relé fotoelétrico		
33	400	UNID.	BOCAL COM RABICHO PARA LAMPADA - E27		
34	200	UNID.	Braço para iluminação pública – E 27 - 1M X 25MM		
35	200	РÇ	Cabo flexível 2,5 mm², em rolos de 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 2,64kg/100m.		
36	60	PÇ	Cabo flexível 4,0 mm², em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 4,54kg/100m		
37	60	PÇ	Cabo flexível 6,0 mm², em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 6,07kg/100m.		
38	120	UNID.	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND ou Similar, sistema X.		
39	50	UNID.	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 03 TEMPERATURAS 220 Volts		
40	50	UNID.	Disjuntor DIN 1P, 10A, 3kA curva C		
41	50	UNID.	Disjuntor DIN 1P, 25A, 3kA curva C		
42	50	UNID.	Disjuntor DIN 1P, 50A, 3kA curva C		
43	50	UNID.	Disjuntor DIN 2P, 10A, 3kA curva C		
44	50	UNID.	Disjuntor DIN 2P, 25A, 3kA curva C		
45	50	UNID.	Disjuntor DIN 2P, 50A, 3kA curva C		
46	50	UNID.	Disjuntor DIN 3P, 20A, 3kA curva C		
47	50	UNID.	Disjuntor DIN 3P, 40A, 3kA curva C		
48	50	UNID.	Disjuntor DIN 3P, 60A, 3kA curva C		
49	50	UNID.	Fio paralelo de 2x2,5 mm², peça de 100 metros, cor branca.		
50	50	UNID.	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolação de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolação de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar		
51	50	UNID.	Fita isolante de alta fusão 19mm X 10m		
52	50	UNID.	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2,44M		
53	100	UNID.	Interruptor simples, duas teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.		
54	200	UNID.	Interruptor simples, uma tecla, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.		
55	300	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 220 VOLTS E 27		
56	300	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE DE 30W 220 volts E 27		
57	200	UNID.	Lâmpada Fluorescente Econômica 46w 220 volts E 27		
58	300	UNID.	Lâmpada vapor de sódio E-27 150 W		

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 37

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

59	300	UNID.	Lâmpada vapor de sódio E-27 70 W		
			Luminária de emergência LED: montada em caixa		
			plástica retangular e tampa em acrílico; • alimentação		
			bivolt automática 220 v ou 220 v , • autonomia de no		
			mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5		
			horas na potência máxima, • Cabo AC para ligação		
60	200	UNID.	direta na rede elétrica • barra de iluminação de no		
			mínimo 30 LEDS, • 02 estágios de iluminação, • Bateria		
			interna selada de no mínimo 1,3 A/hora • acendimento		
			automático na falta de energia Fabricada em acordo com		
			as normas da ABNT (NBR10898/99). Aprovada e		
			Certificada pelo INMETRO.		
61	25	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO		
62	300	UNID.	Parafuso para poste 200 mm		
63	150	UNID.	PLAFON COM SOQUETE BRANCA E27		
			Reator eletrônico bivolt, 1 x 40W, para lâmpadas T8,		
			com certificado do INMETRO, fator de potência maior		
64	200	UNID.	ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou		
			igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,97,		
			garantia mínima de 02 anos		
			Reator eletrônico bivolt, 2 x 20W, para lâmpadas T8,		
(5	200	LIMID	com certificado do INMETRO, fator de potência maior		
65	200	UNID.	ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou		
			igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,97,		
			garantia mínima de 02 anos Reator eletrônico bivolt, 2 x 40W, para lâmpadas T8,		
			com certificado do INMETRO, fator de potência maior		
66	200	UNID.	ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou		
00	200	OIVID.	igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,97,		
			garantia mínima de 02 anos		
			Reator vapor de sódio / vapor metálico, externo, 150W,		
67	300	UNID.	220V, alto fator de potência, garantia mínima de 01 ano.		
	200	* D 111D	Reator vapor de sódio 70 W 220V, alto fator de		
68	300	UNID.	potência, garantia mínima de 01 ano.		
69	300	UNID.	Relé fotoelétrico bivolt, 1000W, 01 ano de garantia		
70	100	UNID.	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência		
/0	100	UNID.	PIAL FORTBELLA ou similar.	 	
71	100	UNID.	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", cor branca, referência		
/ 1	100	UNID.	PIAL FORTBELLA ou similar.		
72	50	UNID.	Tomada de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa		
12	30	OINID.	2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.		
73	50	UNID.	Tomada de sobrepor 2P+T, 20A, 250V, inclusive caixa		
		51.12.	2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.		
74	100	UNID.	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca,		
	L		referência PIAL FORTBELLA ou similar.		
			VALOR TOTAL DO LOTE 09		
			VALOR TOTAL GERAL		

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Fornecimento de Materiais de Construção e Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 38

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Caatiba-Ba;
- a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- **3.2** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

5 - PRAZOS

- **5.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **5.2** A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Caatiba-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- **6.1.2** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **6.1.3** comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato,

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 39

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Eu, abaixo assinado, representante da empres declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial nº 019/2017 , e assim sendo, materiam comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista na presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.
de de
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

						G 1 ()
dentidade nº Ministério da Fa nandatário, a q	zenda, sob o	instrumento,, (nacionalidad dido pela, nº, residente à nos amplos poder ferindo-lhe podere	de, estado civil devidamente ins rua es para praticar	l, profissão), scrito no Cada	portador do I stro de Pessoas , nº	Registro de s Físicas do como nosso
		, formular ofertas	-	r racursos a da	sistir dalas, con	tra arrazoar
assinar contratos	, negociar pre	eços e demais cond os demais atos per	lições, confessar,	, firmar compro	omissos ou acor	dos, receber
			,de		de 20	
		Razão Social:				
		CNPJ:	_			
	Nome e A	Assinatura do Diret	or ou Representa	ante Legal da E	mpresa	
		Pregão Presen	cial nº 019/2017 -	Pag. 41		



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Estadual ou Le	i nº 10.520/02, o pleno co		posto no inc. V do artigo 184 da Le exigências de habilitação, cientes da ma.
-		,de	de 20
	Razão S CNPJ:	ocial:	
		do Diretor ou Representante L	egal da Empresa

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 42

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXOI IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

	1	1.20
,	de	de 20
Razão Social:		
CNPJ: Nome e Assinatura do Direto	r ou Renresentante	· Legal da Empresa
Tronic e Assinatara do Brieto	r ou representante	e Legar da Empresa
	ial nº 019/2017 - Pag	42



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
Aos dias do mês de de 20, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a)
necessituates tas secretarias manerpais, has condições estabolocidas no ato convocatorio.
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, uUF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto .
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 .
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 019/2017.
2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 44



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA
 FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 45



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 , declaro , sob as penas da lei, q empresa, inscrita no CNPJ nº cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno F	ue a,					
cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.						
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de event defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso declarada vencedora do certame.	uais					
,de de 20						
Razão Social:						
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa						
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quand credenciamento dos licitantes.	o do					
Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 46	-					

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

,	, .	Estadual ou Mur	-		
		de		de 20	
	G : 1				
Razao CNPJ: Nome e Assinatur		u Representante	Legal da Em	nresa	
Nome e Assinatui	a do Diretor (u Kepresentanu	Legal da Elli	presa	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO VIII

Recebida	Unitário	Total	Recebimento
			
		1	_
			+
			_
de	de 20		
		l.	
tura Municipal	de Caatiba-Ba		
tura Municipal	de Caatiba-Ba		
	le		dede 20

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA E A EMPRESA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa, doravante denominada CONTRATANTE e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Oficio Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como CO-PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. Uilton Roldão Neres, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por CONTRATADO(A), com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Fornecimento de Materiais de Construção e Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 019/2017 e na Ata de Registro de Preços nº CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos. CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante. Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. CLAUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada: Unidade Orçamentária: Projeto/Atividade:

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 49



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Elemento de Despesa:	
----------------------	--

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereco	dδ	F-mail.	
Lilucitço	uc	L'-man.	

Pregão Presencial nº 019/2017 - Pag. 50



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

qualificação exigidas f) Responder por quaisc atendida e a terceiros	nte toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93; uer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à populaçã em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras; s da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo	ăc
CLÁUSULA DÉCIMA QUA ao processo Licitatório Pregã	ARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere- o Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº	se
CLÁUSULA DÉCIMA QUI	NTA - Não haverá reajuste.	
CLÁUSULA DÉCIMA SE qualquer dúvida.	XTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirim	ıiı
E por acharem justos e com presença de testemunhas abair	ratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, no arroladas.	18
C	aatiba-Ba, de de	
	Prefeita Municipal Contratante	
	Gestora do FMS Contratante	
	Empresa Contratada	
TESTEMUNHAS:		
_		
Nome: CPF:		
2.		
Nome: CPF:		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 07/07/2017 HORA: 10:45h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Serviços para Impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do Anexo I.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **9.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 1

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos lotes desta licitação cujo valor estimado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.
 - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- **11.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3430-2112.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

Pregão	Presencial	nº	020/2017	- Pag 2	
110540	I resemenar	11	020,2017	1 45. 2	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **12.3** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 12.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- 12.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- 13.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:
 - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2017
 - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 14.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
 - b) número do pregão;
 - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
 - d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo da prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
 - e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital;
- 14.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 14.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 14.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Pregão Presencial nº 020/2017	Pag A



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- 15.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir:
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
 - e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 15.1.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Obs.: Para empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato do Simples Nacional emitido no site do SIMPLES NACIONAL, com dados dos últimos 03 (três) meses e dispensado para os Microempreendedores Individuais-MEI
- 15.1.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 15.1.6 Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 16.1.2.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos beneficios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI.**
- **6.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 16.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- 16.1.13 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- **16.1.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 7



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados,

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 8



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
 - **17.20.1** Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
 - 17.20.2 O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
- 17.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 18.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- 18.6 A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 9



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- **20.3** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- **20.4** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 21.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
 - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
 - g) Recusar-se a celebrar o contrato ou n\u00e3o retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
 - h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
 - **22.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
 - 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
 - **22.1.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - **22.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
 - **22.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - **22.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
 - **22.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
 - **22.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
 - **22.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - **22.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **22.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
 - 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
 - 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
 - **23.1.1** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **24.1.1** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital:
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos:
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **25.1** A Entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, em qualquer local da Sede do Município de Caatiba-Ba:
 - a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar os materiais e/ou prestar os serviços solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
 - b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.
- 25.2 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:
 - 25.2.1 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;
- **25.3 -** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 25.4 As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

105 - Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

2015 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche 2016 – Manutenção de outros programas do fide

2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS

2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

2039 - MANUTENÇÃO DO CRAS

2041 - MANUTENÇÃO DO CREAS

2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF

2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 0100.000, 0101.001, 0114.014, 0102.002, 0129.029, 0104.004, 0115.015, 0119.019

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.
- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 26.5 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Caatiba-Ba.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 14

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitandose os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **29.3** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **29.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 15



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **29.6** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 29.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **29.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **29.9** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **29.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX Minuta de Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **31.9** O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- **31.11** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.12** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **31.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 26 de Junho de 2017.

Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 17

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

DATA: 07/07/2017.

E-MAIL:

CONTATO:

	I			VAI	LOR
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
	1		LOTE 01	er (11111110	101112
1	8.000	UN			
2	2.000	UN	Papel A4 c/ timbre oficial da prefeitura Alvarás de licença e funcionamento		
3	8.000	UN	Papel A4 c/ logomarca da gestão		
4	8.000	UN	Papel 22,5cmx15,5cm c/ logomarca colorida da gestão		
	2 000	****	Envelope tamanho oficio – branco c/endereço e logomarca da		
5	3.000	UN	gestão		
6	2.000	UN	Envelope tamanho meio oficio – banco c/ endereço e logomarca da gestão		
7	150	BL	Talões c/ 50 folhas requisição interna em 2 vias, primeira branca, segunda via vermelha carbonada, papel 75 g, impressão		
			preta numerada. Ficha de controle de material com timbre da prefeitura em		
8	150	BL	papel cartão frente e e verso com letras pretas conforme modelo a ser fornecido		
9	150	BL	Requisição de Material		
			VALOR TOTAL DO LOTE 01		
			Lote 02	•	
10	30	BL	Ficha B-Han (Frente e Verso)		
11	1.200	UNID	Cartao Controle Esquema Basico No 1 Ano de Vida (Frente e Verso)		
12	4.000	UNID	Cartao da Familia Agendamento (Frente e Verso)		
13	100	BL	Atestado Medico		
14	300	BL	Ficha Clinica		
15	300	BL	Relacao Nominal dos Exames Citopatologicos		
16	1.000	UNID	Cartao da Gestante (Frente e Verso)		
17	100	BL	Ficha de Contra Referncia Lados 1 e 2		
18	200	BL	Ficha Cadastramento da Gestante		
19	50	BL	Ficha de Registro Diario das Gestantes no Sisprenatal		
20	10.000	UNID	Ficha A Cadastro da Familia		
21	100	BL	Pma2-C Relatorio de Produção e Marcadores paraAvaliação Complementar		
22	100	BL	Ssa2 Relat da Situação de Saude e Acomp Das Familias Na Area		
23	100	BL	Procedimentos Odontologia		
24	100	BL	B-Ges Acompanhamento de Gestantes		
25	50	BL	B-Tb Acompanhamento de Tuberculose		
26	50	BL	B-Dia Acompanhamentode Diabéticos		
27	50	BL	B-Ha Acompanhamento de Hipertensos		
28	100	BL	Procedimentos Nivel Medio		
29	100	BL	Hiperdia Plano de Reorganização À Hipetensao Art. de Ao Diabetes		
30	100	BL	Ficha de Acomp_Hiper_Dia		
31	100	BL	Ficha D Registor de Atividades		
32	100	BL	Planilha Casos de Diarreia		
33	100	BL	Resultado Busca Ativa Tetano Acidental		
34	100	BL	Resultado Busca Ativa Tetano Neonatal		
35	100	BL	Programa Nacional de Dst Aids		
36	80	BL	Consulta de Pre-Natal Consulta Enfermagem		
37	50	BL	Mapa de Acompanhamento Do Fornecimento de Suplementos		
38	100	BL	Ficha Clinica Odontologica		

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 18

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

39 50 BL Mapa para Registro Diario Das Attividades de Planejamento Familiar					
	39	50	BL	Mapa para Registro Diario Das Atividades de Planejamento	
41 90 BL Relatorio Pinu2					
43 200 BL Ficha Clinica					
43 200 Bl. Visit Domiciliar					
44 90 Bl. Fisha Mamografia					
46					
Heart Hear					
48 180 BL Formulario Sismin				Ü	
48					
190					
50					
1					
1,000					
53					
Section				,	
55				*	
Section					
10,000			UNID		
S8 200 BL Evolução de Enfermagem	56	4.000	UNID		
58 200 BL Evolução de Enfermagem 59 200 BL Evolução Médica 60 200 BL Evolução Médica 61 200 BL Laudo de Internamento Médico 62 300 BL Prescrição Médica 63 500 BL Receituário Médico 64 500 BL Seciturio Médico 65 150 BL Siamis Vitais 66 200 BL Silicitação de Exames 68 500 BL Solicitação de Exames e Procedimentos 69 300 BL Solicitação de Procedimentos 70 50 BL Solicitação de Procedimentos 71 50 BL Termo de Responsabilidade Characte 72 50 BL Termo de Responsabilidade Characte 73 50 BL Termo de Responsabilidade Characte 74 2.000 UNID Capa para Eletrocardiograma 75 10.000 UNID Pa	57	36	BI.		
Section					
60					
61				3	
62 300 BL Prescrição Médica 63 500 BL Receituário Médico Dos Psís 64 500 BL Recituário Médico 65 150 BL Siamb 66 200 BL Sinais Vitais 67 500 BL Solicitação de Exames 68 500 BL Solicitação de Procedimentos 70 50 BL Solicitação de Procedimentos 70 50 BL Termo de Responsabilidade Alta Precoce 72 50 BL Termo de Responsabilidade Calta Precoce 73 50 BL Termo de Responsabilidade de Não Realização de Procedimento 74 2.000 UNID Capa para Eletrocardiograma 75 10.000 UNID Panfleto de I-15gs, tamanho meio oficio, frete everso impressão fotolito 76 10.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr., meia folha com 1 dobra frete everso, fotolito 78 5.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr., meia folha com 1 dobra frete everso, fotolito					
63 500 BL Receituário Médico Dos Psfs					
Solution					
Sinais Vitais Solicitação de Exames					
Solution Solution	65	150	BL	Siamb	
68 500 BL Solicitação de Exames e Procedimentos 69 300 BL Solicitação de Procedimentos 70 50 BL Solicitação de Transferência 71 50 BL Termo de Responsabilidade Alta Precoce 72 50 BL Termo de Responsabilidade Cirúrgica 73 50 BL Termo de Responsabilidade Cirúrgica 74 2.000 UNID Capa para Eletrocardiograma 75 10.000 UNID Panfleto 10 mandamentos da Prevenção da pressão arterial, papel coche 115gs, tamanho meio oficio, frete e verso, fotolito 76 10.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 78 5.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 79 50.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 80 50.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 81 10.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 82 5.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 84 10.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 85 10.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 86 10.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 87 10.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 88 10.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 89 10.000 UNID Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 80 10.000 UNID Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 81 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, ferte e verso fotolito 82 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr,	66	200	BL	Sinais Vitais	
Solicitação de Procedimentos Solicitação de Transferência Solicitação de Procedimento Solicitação de Procedimento	67	500	BL	Solicitação de Exames	
To So BL Solicitação de Transferência	68	500	BL	Solicitação de Exames e Procedimentos	
71 50 BL Termo de Responsabilidade Alta Precoce 72 50 BL Termo de Responsabilidade Cirrígica 73 50 BL Termo de Responsabilidade de Não Realização de Procedimento 74 2.000 UNID Capa para Eletrocardiograma 75 10.000 UNID Panfleto de diabete, papel coche 115gs, tamanho meio oficio, frete e verso impressão fotolito 76 10.000 UNID Panfleto (10 mandamentos da Prevenção da pressão arterial, papel coche 115gs, tamanho meio oficio impressão fotolito 77 5.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 78 5.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 79 50.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 79 50.000 UNID Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 79 20 20 20 20 20 20 20 2	69	300	BL	Solicitação de Procedimentos	
Termo de Responsabilidade Cirúrgica	70	50	BL	Solicitação de Transferência	
Termo de Responsabilidade de Não Realização de Procedimento Procedimento	71	50	BL	Termo de Responsabilidade Alta Precoce	
Procedimento Procedimento Procedimento Panfleto de diabete, papel coche 115gs, tamanho meio oficio, frete e verso impressão fotolito Panfleto (10 mandamentos da Prevenção da pressão arterial, papel coche 115gs, tamanho meio oficio impressão fotolito Panfleto (10 mandamentos da Prevenção da pressão fotolio Panfleto (10 mandamentos da Prevenção da pressão arterial, papel coche 115gs, tamanho meio oficio impressão fotolio Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso fotolito Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso fotolito Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr,	72	50	BL		
74 2.000 UNID Capa para Eletrocardiograma 75 10.000 UNID Panfleto de diabete, papel coche 115gs, tamanho meio oficio, frete e verso impressão fotolito 76 10.000 UNID Panfleto (10 mandamentos da Prevenção da pressão arterial, , papel coche 115gs, tamanho meio oficio impressão fotolito 77 5.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 78 5.000 UNID Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 79 50.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 80 50.000 UNID Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito 81 10.000 UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 82 5.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 83 10.000 UNID Panfletos papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 84 10.000 UNID Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito 85 10.000 UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso fotolito 86 10.000 UNID Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 87 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr,	72	50	DI	Termo de Responsabilidade de Não Realização de	
To To To To To To To To	13	30			
10.000	74	2.000	UNID		
Trete e verso impressao fotolito Panfleto (10 mandamentos da Prevenção da pressão arterial, papel coche 115gs, tamanho meio oficio impressão fotolio Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito Panfleto spapel coche 115gs, meio oficio, fotolito Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso fotolito Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso fotolito Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso fotolito Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, Panfleto informativo - Acidente do t	75	10.000	LINID		
papel coche 115gs, tamanho meio oficio impressão fotolio	13	10.000	CIVID		
papel coche 115gs, tamanho meto oficio impressao fotolio Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito Panfleto informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito Panfleto spapel coche 115gs, meio oficio, fotolito Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito VINID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso fotolito Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr,	76	10.000	UNID		
The first series of the content of	- , 0	10.000	01112		
Trete e verso, fotolito Panfleto de tuberculose, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 115gs, meio oficio, fotolito Panfletos papel coche 115gs, meio oficio, fotolito Panfleto informativo - LER/DORT papel Ap 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, 10 000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr, P	77	5.000	UNID		
frete e verso, fotolito Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito NUNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito NUNID Fanfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito NUNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito NUNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito NUNID Panfletos papel coche 115gs, meio oficio, fotolito NUNID Panfleto informativo - LER/DORT papel Ap 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito NUNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito NUNID Folder cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito NUNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr,	<u> </u>			trete e verso, fotolito	———
Trete e verso, fotolito Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 115gs, meio oficio, fotolito 10.000 UNID Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 115gs, meio oficio, fotolito 115gs, meio oficio, fotolito 115gs, meio oficio, fotolito 115gs, meio oficio, fotolito 10.000 UNID Panfletos papel coche 115gs, meio oficio, fotolito Panfleto informativo - LER/DORT papel AP 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel AP 75gr, 10.000 UNID 10.000	78	5.000	UNID		
115gs, meio oficio, fotolito Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito	-				
80 50.000 UNID Panfleto de hanseniase, papel 120gr, meia folha com 1 dobra frete e verso, fotolito	79	50.000	UNID		
80	-				
81 10.000 UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 82 5.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 83 10.000 UNID Panfletos papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 84 10.000 UNID Panfleto informativo - LER/DORT papel Ap 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito 85 10.000 UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 86 10.000 UNID Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito 87 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr,	80	50.000	UNID		
81 10.000 UNID impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 82 5.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 83 10.000 UNID Panfletos papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 84 10.000 UNID Panfleto informativo - LER/DORT papel Ap 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito 85 10.000 UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 86 10.000 UNID Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito 87 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr,				Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com spaginas	
82 5.000 UNID Folder informativo - prevenção contra a Dengue, papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 83 10.000 UNID Panfletos papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 84 10.000 UNID Panfleto informativo - LER/DORT papel Ap 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito 85 10.000 UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 86 10.000 UNID Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito 87 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr,	81	10.000	UNID		
82 3.000 UNID 115gs, meio oficio, fotolito					
83 10.000 UNID Panfletos papel coche 115gs, meio oficio, fotolito 84 10.000 UNID Panfleto informativo - LER/DORT papel Ap 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito 85 10.000 UNID Cartilla de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 86 10.000 UNID Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito 87 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr,	82	5.000	UNID		
84 10.000 UNID Panfleto informativo - LER/DORT papel Ap 75 gr, meio oficio, 1 dobra, frete e verso fotolito 85 10.000 UNID Cartilla de saúde do trabalhador, papel AP 90 gr, com 8 paginas, impressão frete e verso, tamanho 11 cm x 15 cm, fotolito 86 10.000 UNID Folder Cerest papel coche 115 gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito 87 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75 gr,	83	10.000	UNID	Panfletos papel coche 115gs, meio oficio, fotolito	
85 10.000 UNID 1 dobra, frete e verso fotolito 85 10.000 UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 86 10.000 UNID Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito 87 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr,				Panfleto informativo - LER/DORT papel Ap 75 gr, meio oficio.	
85 10.000 UNID Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas, impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito 86 10.000 UNID Folder Cerest papel coche 115gr, tamanho oficio com 2 dobras, ferte e verso fotolito 87 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr,	84	10.000	UNID	1 dobra, frete e verso fotolito	
10.000 INID impressão frete e verso, tamanho 11 cm x 15 cm, fotolito	0.5	10.000	IDUD	Cartilha de saúde do trabalhador, papel AP 90gr, com 8paginas,	
60 10.000 UNID ferte e verso fotolito 87 10.000 UNID Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr,	65	10.000	UNID	impressão frete e verso, tamanho 11cm x 15cm, fotolito	
Panfleto informativo - Acidente do trabalho papel Ap 75gr,	86	10.000	LIMID		
	80	10.000	ONID		
meio oficio , 1 dobra, frete e verso fotolio	87	10.000	UNID		
	37	10.000	CIND	meio oficio , 1 dobra, frete e verso fotolio	

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 19

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

VALOR TOTAL DO LOTE 02									
			Lote 03						
88	12.000	FL	Forder nas medidas 30x21 (aberta); Papel Couchê Brilho 170g;						
00	12.000	1 L	Cor 4x4; Acabamento: 2 dobras.						
			Folheto informativo com tema alusivo a campanhas educativas						
89	25.000	FL	que são realizadas ao longo do ano, com material couchê brilho						
0,	25.000	1.2	150gr tamanho 301x211, impressão chapado 4x4 corte faca						
	especial Follote informative, nonel couchê builbe 150cm tempohe								
90	30.000	FL	Folheto informativo; papel couchê brilho 150gr tamanho						
0.1	25.000	EI	210x150 impressão chapado 4x0 corte faca especial.	<u> </u>					
91	25.000	FL	Ficha cadastral de beneficios eventuais - papel 24kg						
92	25.000	FL	Panfletos nas medidas15x21; Papel couchê Brilho 115g; Cor 4x4.						
			Panfletos nas medidas 20x10; Frente e verso; Papel couchê						
93	25.000	FL	Brilho 170g						
			Panfletos nas medidas 21x30 Papel Couchê Brilho 115g; Cor						
94	25.000	FL	4x0,						
			Panfletos nas medidas 8x32; Papel couchê Brilho 170g; Cor						
95	3.000	FL	4x4.						
96	5.000	UNID	Adesivo de Impressão colorido nas medidas 30cm x 10cm.						
0.7	2 000		Cartaz nas medidas 30x42; Papel Couchê Brilho 170g; Cor						
97	3.000	FL	4x0.						
00	2.000	TY	Cartaz nas medidas 45x64; Papel Couchê Brilho 115g; Cor						
98	2.000	FL	4x0.						
99	2.000	FL	Panfletos nas medidas 44x22; Papel couchê Brilho 170g.						
			VALOR TOTAL DO LOTE 03						
			Lote 04						
100	15.000	FL	Forder nas medidas 30x21 (aberta); Papel Couchê Brilho 170g;						
			Cor 4x4; Acabamento: 2 dobras.						
	20.000		Folheto informativo com tema alusivo a campanhas educativas						
101		20.000 FL	FL	que são realizadas ao longo do ano, com material couchê brilho					
			150gr tamanho 301x211, impressão chapado 4x4 corte faca especial						
			Folheto informativo; papel couchê brilho 150gr tamanho	<u> </u>					
102	65.000	FL	210x150 impressão chapado 4x0 corte faca especial.						
103	20.000	FL	Ficha cadastral de beneficios eventuais - papel 24kg						
			Panfletos nas medidas15x21; Papel couchê Brilho 115g; Cor						
104	20.000	FL	4x4.						
			Panfletos nas medidas 20x10; Frente e verso; Papel couchê						
105	20.000	FL	Brilho 170g						
106	20.000	***	Panfletos nas medidas 21x30 Papel Couchê Brilho 115g; Cor						
106	20.000	FL	4x0,						
107	20.000	To I	Panfletos nas medidas 8x32; Papel couchê Brilho 170g; Cor						
107	20.000	FL	4x4.	<u> </u>					
108	5.000	UNID	Adesivo de Impressão colorido nas medidas 30cm x 10cm.						
109	15.000	FL	Cartaz nas medidas 30x42; Papel Couchê Brilho 170g; Cor						
107	15.000	FL	4x0.						
110	5.000	FL	Cartaz nas medidas 45x64; Papel Couchê Brilho 115g; Cor						
			4x0.						
111	5.000	FL	Panfletos nas medidas 44x22; Papel couchê Brilho 170g.						
			VALOR TOTAL DO LOTE 04						
			VALOR TOTAL						

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Serviços para Impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 20

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Caatiba-Ba**; a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, em até 08 (oito) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- 3.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

5 - PRAZOS

- **5.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **5.2** A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Caatiba-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- **6.1.2** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **6.1.3** comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **6.1.4** notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 21



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **7.1.1** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **7.1.2** atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 020/2017** e na Ata de Registro de Preços;
- **7.1.3** responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

D - <u>VALIDADE DA PROPOSTA:</u> 60 (sessenta) dias. Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições
referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial nº 020/2017 , e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.
de de de
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA
ARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

	nte instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
	stado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, erito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
	, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
ssinar contratos,	osta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar r todos os demais atos pertinentes ao certame etc).
_	,dede 20
	Razão Social: CNPJ:
	Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

_		,de	de 20	
	Razão Socia CNPJ:	1:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		o Diretor ou Representante	Legal da Empresa	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

	,de	de 20
Razão Social: CNPJ:		
Nome e Assinatura do I	Diretor ou Representante L	egal da Empresa
	resencial nº 020/2017 - Pag. 2	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO V
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
Aos dias do mês de de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Prestação de Serviços para Impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. Descrição dos Serviços .
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 020/2017.
2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 26



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

Pag. 27		
_	- Pag. 27	- Pag. 27



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DE PEQUENO PORTE						
Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 020/2017 , declaro , sob as penas da lei, que a empresa						
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.						
,de de 20						
Razão Social: CNPJ:						
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa						
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.						
Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 28						

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

stração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
,de de 20
Razão Social:
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO VIII

	TERM	MO DE RECEBI	MENTO						
respons	feitura Municipal de Caatiba-Ba, ável pelo recebimento dos serviços nº(s)	da empresa			, vencedora do(s)				
PRESE	ENCIAL Nº 020/2017, atesta o rece	ebimento de que	trata este refe	rido anexo, d	os serviços abaixo				
relacion	nados, nas datas ali especificadas, o	emitindo, após	a verificação	dos serviços	sendo os mesmos				
apresen	tados anteriormente através das especi	ficações do Anexo	I, deste Edital	, o presente Te	ermo.				
	Ouantidade Preco Data do								
Item	Tipo do Serviço	Tipo do Servico Quantidade Preço							
	• •	Recebida	Unitário	Total	Recebimento				
-									
			1						
-									
-									
-									
			1						
	TOTAL								
Observ	ações:								
	Caatiba-Ba,	de	de 20						
	Responsável -	Prefeitura Municip	oal de Caatiba-	Ba.					
	Pregão F	Presencial nº 020/20	17 - Pag. 30						



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 31



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, independentemente da quantidade solicitada;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:

Endereço de E-mail:	
Fac-Simile:	

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

Pregão	Presencial	nº	020/2017 -	Pag.	32	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2017 e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

	Prefeito Municipal Contratante
	Gestor do FMS Contratante
	Empresa Contratada
Description of the control of the co	
ome: PF:	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Pregão Presencial nº 020/2017 - Pag. 33



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 07/07/2017 HORA: 14:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito do tipo P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do Anexo I.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.
 - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- 11.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3430-2112.

Pregão Presencial nº 021/2017 - Pag. 2



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
 - 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
 - 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **12.3** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 12.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- **12.6** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **13.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 021/2017 - Pag. 3



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2017
- 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2017
- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 14.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
 - b) número do pregão;
 - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
 - d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital:
 - e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital;
 - f) A Licitante que não cumprir a exigência do item 14.1, "e" deste Edital, terá sua proposta de preços automaticamente desclassificada.
- 14.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 14.3 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 14.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Pregão	Presencial	nº	021/2017	- Pag. 4	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 14.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **14.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto
- 14.11 Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- 15.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 15.1.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Obs.: Para empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato do Simples Nacional emitido no site do SIMPLES NACIONAL, com dados dos últimos 03 (três) meses.
- 15.1.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA;
 - c) Certificado de Posto Revendedor;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Licença Ambiental;
- e) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- **15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 15.1.6 Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
 - **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - 16.1.2.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos beneficios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI.**
- **6.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **16.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- **16.1.7** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Pregão	o Presencial nº 021/2017	- Pag. 7	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- **16.1.13** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- **16.1.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Pregão Presencial nº 021/2017 - Pag. 8



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
 - **17.20.1** Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
 - 17.20.2 O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 18.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- **18.6** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) **meses**, a partir da data de sua assinatura.
- **20.2** O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, email ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- **20.3** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- **20.4** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 21.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
 - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
 - f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
 - g) Recusar-se a celebrar o contrato ou n\u00e3o retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
 - h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
 - **22.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
 - 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
 - 22.1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

- **22.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
- **22.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- **22.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- **22.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
- **22.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
 - **22.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - **22.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- **22.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
 - 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
 - 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Aparos:
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- **25.1** O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Caatiba-Ba, ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior.
 - **25.1.1** Os Produtos serão entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Caatiba-Ba, devendo a contratada entregar os produtos solicitados num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, e quando o setor de destino do Botijão de Gás solicitar, deverá a contratada realizar a devida instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração.
- 25.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 25.3 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 25.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.
- 25.5 As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 102 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 104 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB
- 105 Fundo Municipal de Saúde
- 107 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE:

- 2008 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças
- 2022 Manutenção do Ensino Fundamental MDE 25%
- 2026 Manutenção dos Serviços de Saúde FNS
- 2031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
- 2049 Manutenção dos Serviços de Assistência Social FMAS
- 2050 Manutenção dos Serviços de Assistência Social Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.00.00 - Material de Consumo.

- **26.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 26.5 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Caatiba-Ba.
- 26.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitandose os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 29.3 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 29.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 29.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 29.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 29.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 29.9 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 29.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **31.9** O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município -** www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- **31.11** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.12** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 26 de Junho de 2017.

Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017

Pregão Presencial nº 021/2017 - Pag. 18

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		CNPJ:
ENDEREÇO:		INSC. EST.:
MUNICÍPIO:		FONE:
DATA: 07/07/2017.	E-MAIL:	CONTATO:

			_		VALOR		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE	
01	300	UN	Gás Liquefeito do Tipo P-13 c/ Casco da Prefeitura				
			VALOR TOTAL				

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gás Liquefeito do tipo P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Caatiba-Ba**; a) O Gás liquefeito será entregue na sede do Município de Caatiba-Ba, devendo a contratada entregar os produtos solicitados num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, e quando o setor de destino do Botijão de Gás solicitar, deverá a contratada realizar a devida instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração.
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

- **3.2** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDICÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Caatiba-Ba**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- **6.1.2** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **6.1.3** comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 6.1.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **7.1.1** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **7.1.2** atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 021/2017** e na Ata de Registro de Preços;
- **7.1.3** responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial nº 021/2017 , e assim sendo, me
comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.
de de
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA
CARIMBO DE CIVI E DADOS DA EMI RESA
Pregão Presencial nº 021/2017 - Pag. 20



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

aticar todos os at	os relativos ao procedi	como nosso mandatário, a mento licitatório indicado ac	quem outorgamos amplos p ima, conferindo-lhe poderes pa	oderes para ara:
sinar contratos, n	egociar preços e demai		recursos e desistir deles, con ar compromissos ou acordos, r	
		,de	de 20	
	Razão So	cial:		
	CNPJ: Nome e Assinatura	a do Diretor ou Representant	e Legal da Empresa	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

		da		do 20	
		,de _		de 20	
	Razão Social: CNPJ:				
No	me e Assinatura do l	Diretor ou Repre	esentante Legal	da Empresa	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

	,de	de 20	
Razão Social CNPJ:	1:		
Nome e Assinatura do	Diretor ou Representante I	Legal da Empresa	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO V
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
Aos dias do mês de de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeit Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº
1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. <u>Descrição do Produto</u> .
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 .
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 021/2017.
2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Pregão Presencial nº 021/2017 - Pag. 24



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	PREFEITURA	
_	FORNECEDOR	
	TESTEMUNHAS:	
	CPF:	
	CPF:	
	Pregão Presencial nº 021/2017 - Pag.	25



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, insequisitos legais para a qualificação como l'omplementar nº 123, de 14.12.2006, em avorecido estabelecido nessa Lei Complem	especial quanto ao seu art.	3°, estando apta a usufruir o tratamento
Declaro, ainda, que a empresa está exclu complementar nº 123, de 14.12.2006, e que estrições existentes na documentação exig o certame.	se compromete a promover	a regularização de eventuais defeitos ou
	,de	de 20
Razão Socia CNPJ:		
Nome e Assinatura d	lo Diretor ou Representante I	Legal da Empresa
DBSERVAÇÃO: sta declaração deverá ser entregue à Con redenciamento dos licitantes.	nissão Permanente de Licita	ações, na abertura da sessão quando do
	Presencial nº 021/2017 - Pag.	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

PREFEITURA DO Mitem 15.1.6 do Edital	IUNICÍPIO DE CAATIBA-	representante lega o Processo Licitatório (Pregão BA, DECLARO, sob as pena legal contra a firma Municipal.	s da Lei, que, nos termos do
		,de	_ de 20
	Razão Social:		
	CNPJ: Nome e Assinatura do Diret	tor ou Representante Legal da E	mpresa
	Pregão Preser	icial nº 021/2017 - Pag. 27	
	Č	C	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO VIII

Item Tipo do Produto Marca Recebida Unitário Total Rec	Item	Tino do Duoduto	Marca	Quantidade	Pı	eço:	Data
Observações:	Item	Tipo do Froduto	Marca	Recebida	Unitário	Total	Recebii
Observações:							
Observações:							
Observações:							
Observações:							
Observações:							
Observações:							
Observações:							
Observações:							
Observações:							
		TOTAL					
		Caa	ıtiba-Ba,	de	de 20		
Responsável - Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.					116 (1)		



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO IX - MINUTA DO	CONTRATO
M Pr E	ONTRATO DE FORNECIMENTO DE ATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A REFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA A EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa ju 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº (representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Tânia Ribeiro e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho dambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como CO-PARTI e do outro lado a empresa, com registr. com sede na, com registr. CPF nº, doravante denominado(a) CONTRAT com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 021/2 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, m	O7, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato o Sousa, doravante denominada CONTRATANTE de 2009 e do Oficio Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE oa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato por o(a) Sr(a). To de identidade nº e cadastro no (ADO(A), com base nos termos da Lei nº 8.666/93 017 e Ata de Registro de Preços nº
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto para atender as necessidades das Secretarias Municipais, con Pregão Presencial nº 021/2017 e Ata de Registro de Preços nº	forme especificações constantes no do processo de
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de Materiais.	de execução do presente contrato é de Fornecimento
CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pa , a serem pagos após a devid necessidades da contratante.	
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrat a partir da data de assinatura do presente instrumento.	to será por um período de meses, contados
Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Ar previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigênc	nexo I do Edital, são estimativos e representam a cia do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a des correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:	spesa: As despesas para pagamento deste contrato
Órgão:	
CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos se o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valo	
CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descump contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CA	cabíveis e multa equivalente estipuladas no item
Pregão Presencial nº 021/20	017 - Pag. 29



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os botijões de Gás Liquefeito na Sede do Município de Caatiba-Ba, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, ficando responsável, quando o setor de destino do Botijão de Gás assim exigir, promover a instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração
- a) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- c) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- d) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

	Prefeito Municipal
	Contratante
	Gestor do FMS Contratante
	Engage Contrate de
	Empresa Contratada
ESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
Nome:	

Pregão Presencial nº 021/2017 - Pag. 31



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 07/07/2017 HORA: 15:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

VIII - OBJETO:

- 8.1 Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa Editora de Jornal de Grande Circulação Regional para prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- **8.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para prestação dos Serviços constantes dos **Anexos deste Edital.**
- **8.3** Ao se candidatar à prestação de serviços de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.
- **8.4** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.
- **8.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014,



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

- 9.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 9.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 10.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI.
 - 10.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- 10.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3430-2112.

XI - CREDENCIAMENTO

- 11.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 11.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 11.3 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 11.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 11.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- **11.6** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 11.7 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 11.8 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- XII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **12.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **12.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do <u>NOME DA PROPONENTE</u> e do Nº do <u>CNPJ</u>, os seguintes dizeres:
 - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
 - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2017
- 12.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 12.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 13.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os Serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega da prestação, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de prestação estabelecida no Edital.
- e) Declaração de que o jornal impresso tem circulação em pelo menos <u>80 (oitenta) Municípios do Estado da Bahia</u>, com publicação de pelo menos <u>03 (três) edições mensais</u> e com uma <u>tiragem mínima de 6.500 (seis mil e quinhentos) exemplares por edição</u>;
- f) Declaração que disponibilidade de página na internet, devendo na proposta de preços constar o endereço para consulta no momento da sessão de licitação.
- 13.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 13.3 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.
- 13.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 13.5 A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 13.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 13.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 13.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.11 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.
- 13.12 O preço será fixo e irreajustável.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **14.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 14.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Pregão Presencial nº 022/2017 - Pag. 4



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 14.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
 - e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 15.1.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
 - b) <u>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social</u>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- 14.1.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação da empresa ou do sócio da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados ou contratos firmados em nome da empresa ou do sócio, fornecido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **14.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- **14.1.6 Declaração formal da empresa licitante**, com data recente de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93.
- **14.1.7 Declaração formal da empresa licitante,** de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, com data recente.

14.1.8 - Declaração formal da empresa licitante:

- a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação;
- b) Que assumem total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o Município de qualquer ônus.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - FASE INICIAL

- **15.1.1** No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 15.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A PROPOSTA DE PREÇOS e o Envelope B HABILITAÇÃO, não sendo mais aceitas novas propostas.
 - **15.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - **15.1.2.2** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.**

- **15.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **15.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 15.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **15.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 15.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **15.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **15.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **15.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **15.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **15.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- **15.1.13** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- **15.1.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta,



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

- 16.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 16.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 16.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 16.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 16.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 16.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 16.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 16.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 16.15 O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 16.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **16.17** Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 16.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.
- 16.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 16.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sansões aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.
 - **16.20.1** Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
 - **16.20.2** O subitem 16.20.1 poderá sofrer variação de 02 % (dois por cento) para mais ou para menos do valor reduzido.
- 16.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 17.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 17.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- 17.6 A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

				~		~
\mathbf{v}	7111	D A	ADIIDI		E HOMO	LOGACÃO
Λ	'III -	· DA	ADJUDI	CACAU	E HUMU	LUGACAU

Pregão Presencial nº 022/2017 - Pag. 9



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **18.1** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 18.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 18.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- 19.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 19.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **19.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- **19.5** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- 19.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 19.7 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

Pregão Presencial nº 022/2017 - Pag. 10



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 19.7.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8 O contrato será celebrado com duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **20.1** As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.
- 20.2 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

- 22.1 A Prestação dos serviços será da seguinte forma:
 - a) O material a ser publicado será elaborado pela secretaria responsável e será encaminhado, via e-mail ou fac-símile, conforme preferência da CONTRATANTE;
 - b) As publicações deverão ser publicadas em até 03 (três) dias úteis após o envio do material;
 - c) A Contratada deverá disponibilizar de pelo menos 40 (quarenta) exemplares de cada edição do jornal, independentemente de ter ocorrido publicação de algum Ato ou Fato do Município. Os exemplares deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba pela CONTRATADA, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação;
 - d) O jornal impresso deverá ter circulação em pelo menos 80 (oitenta) Municípios do Estado da Bahia, com publicação de pelo menos 03 (três) edições mensais e com uma tiragem mínima de 6.500 (seis mil e quinhentos) exemplares por edição, que deverá ser comprovado através de Declaração que consta no corpo da Proposta de Preços.
- 22.2 O contrato será celebrado com um prazo de 06 (seis) meses.
- **22.3** O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo 02 (duas) vias, e será efetuado de forma parcelada, em 06 (seis) parcelas mensais, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
- **22.4** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- 22.5 As despesas com a contratação para a execução dos serviços correrão à conta dos recursos da seguinte dotação:

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- k) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

funcionários de terceiros contratados;

- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- O) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- p) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **24.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 24.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **24.3** O prazo da realização do serviço é de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.
- **24.4** No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 022/2017**, com exceção da Qualificação Técnica 14.1.4.

XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 022/2017 - Pag. 13



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **26.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **26.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **26.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXVII - DAS PENALIDADES

- **27.1** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- **27.2** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- 27.3 Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
 - I) Advertência;
 - II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
 - V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- **27.4** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **27.5** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **27.6** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **27.7** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- **27.8** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subseqüente à notificação de infração contratual até o 30° (trigésimo) dia do inadimplemento.
 - 27.8.1 Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

Pregão Presencial nº 022/2017 - Pag. 14



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

27.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

XXVIII - DOS ANEXOS

- 28.1 Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
 - a) Anexo I Carta Proposta;
 - b) Anexo II Modelo de Procuração (Credencial);
 - c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
 - d) Anexo IV Declaração do Menor;
 - e) Anexo V Minuta de Contrato;
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.3 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 29.4 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **29.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **29.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 29.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **29.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 29.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 29.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **29.11** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

Pregão Presencial nº 022/2017 - Pag. 15



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 29.12 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 29.13 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 29.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 29.15 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **29.16** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014 e Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXX - FORO

30.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 26 de Junho de 2017.

Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

LICITA				1	
	COMERCIAL:	COL	IT A TO	UI	<u> </u>
CEP:	FONE/FAX:	COI	NTATO: E-MAIL:		
	ESTADUAL: CNPJ: O JORNAL: www.		E-MAIL:		
	07/07/2017 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZ	O DE PRE	STAÇÃO: 06 (SEIS) MESES
Ditti.	THE BILL BILLION OF THE	110.12	O DE TRE	51119110.00 (SEIS) WESES
ITEM	ESDECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO - R\$	
HEN	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
	Prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos				
	da Administração Municipal.				
	O serviço prestado pelo Jornal Impresso tem as seguintes		06		
	características:				
	- Quantidade de páginas destinadas a publicações da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba: Até 06 (seis) por mês, conforme	_			
1	necessidade da Contratante;	MÊS			
	- As publicações serão realizadas conforme modelos e padrões da Contratante;				
	- Será disponibilização pelo menos 40 (quarenta) exemplares de cada				
	edição do jornal, independentemente de ter ocorrido publicação de algum Ato do Município, a serem entregues na Sede da Prefeitura				
	Municipal de Caatiba-Ba pela CONTRATADA, em prazo não superior				
	a 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação.				
	TOTAL				
DDC . T	odas as austas a dasmasas aom Máguinas ingumas mão d	م مسام م			one a muesto eão
	odas os custos e despesas com Máquinas, insumos, mão d estão inclusos nesta proposta de preços.	ie obia e	equipameno	os necessarios p	ara a prestação o
oci viços,	, estato inolasos nesta proposta de preços.				
∃u,	abaixo	assi	nado, r	epresentante	da empre
•••••	declaro te		,		1
eferent	e à prestação dos serviços objeto do Pregão Presenc				
	o fielmente conforme valores propostos nesta Propost				
	nclusos todas e quaisquer despesas necessárias para				
como:]	Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Socia	ais, Fisc	ais, Parafis	scais, Fretes, S	Seguros e dem
	s inerentes, Declaro ainda que: O Jornal Impres				
	<u>pios do Estado da Bahia</u> , com publicação de pelo m		(três) ediçe	<u>ões mensais</u> e	com uma <u>tirag</u>
<u>nínima</u>	de 6.500 (seis mil e quinhentos) exemplares por ediço	<u>ão</u> .			
	,de			de	_•
					
	Razão Social: CNPJ:				

Pregão Presencial nº 022/2017 - Pag. 17

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

				,		
, devidamente	inscrito no Cadastro	de Pessoas Físi	cas do Ministério	da Fazenda, sob o nº		
, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:						
assinar contratos, nego		ndições, confessar,	firmar compromisso	stir deles, contra-arrazoar, s ou acordos, receber e dar		
		,de	do	e		
	Razão Social: CNPJ:					
	Nome e Assinatura do l	Diretor ou Represer	ntante Legal da Empi	resa		
	Pregão P	resencial nº 022/2017	7 - Pag. 18			



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

	,de	de
Razão S CNPJ:	ocial:	
Nome e Assinatui	ra do Diretor ou Representante	Legal da Empresa
Pre	egão Presencial nº 022/2017 - Pag.	. 19



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

	,de	de
Razão Social CNPJ:	:	
	Diretor ou Representante	Legal da Empresa

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. N CONTRATANTE e a empresa	a, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste Maria Tânia Ribeiro Sousa, doravante denominada ressoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) nistrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de o(a) no CPF sob o nº, com endereço na A, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de i nº 10.520/02, e no Pregão Presencial nº 022/2017 ,
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem p Atos e Fatos da Administração Municipal, conform Modalidade Pregão Presencial nº 022/2017 e seus anex	ne especificações constantes no Edital da Licitação na
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execuçã Prestação de Serviços.	o: O regime de execução do presente contrato é de
CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de P (), devendo o pagar Recibo, após devidamente atestado a prestação dos servi-	nento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do pres contados a partir da data de assinatura do presente in limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93	strumento, podendo ser prorrogado por igual período,
CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde oco contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seg	
Unidade Orçamentária: Projeto/Atividade: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	
CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia de indenizando o contratante pelos possíveis danos causado	
CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório	contratado às sanções cabíveis e multa equivalente

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Recebe o material a ser publicado que será elaborado pela secretaria responsável e encaminhado, via email ou fac-símile, conforme preferência da CONTRATANTE;
- c) Providenciar para que todas as publicações sejam publicadas em até 03 (três) dias úteis após o envio do material:
- d) Providenciar para que as publicações sejam realizadas em jornal impresso e em site na internet de propriedade da contratada;
- e) Disponibilizar de pelo menos 40 (quarenta) exemplares de cada edição do jornal, independentemente de ter ocorrido publicação de algum Ato ou Fato do Município. Os exemplares deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba pela CONTRATADA, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação;
- f) Manter a circulação do jornal impresso em pelo menos 80 (oitenta) Municípios do Estado da Bahia, com publicação de pelo menos 03 (três) edições mensais e com uma tiragem mínima de 6.500 (seis mil e quinhentos) exemplares por edição;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Paralisação por falta de pagamento;
- i) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- j) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- k) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - C Processo Licitatório Pregão Presencia	com base no Art. 61 da Lei nº $8.666/93$, o presente contrato refere-se ao d $ n^o 022/2017'$.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nã	o haverá reajuste.
	om base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. do cargo, como representante da Contratante
para Gestão e Fiscalização do presente o	
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As dúvida.	partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer
E por acharem justos e contratados, asstestemunhas abaixo arroladas.	sinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de
Caatiba-Ba, de de 20	D
Maria Tânia Ribeiro Sousa Prefeita	Empresa Contratada
Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto	no Edital do Pregão Preso , inscrita	encial n° 022/2017 no CNPJ n°	, declaro, sob as per	nas da lei, que a empresa , cumpre os
Complementar nº 123	, inscrita a qualificação como Micr 3, de 14.12.2006, em esped do nessa Lei Complementa	cial quanto ao seu	art. 3°, estando apta	te estabelecidos pela Lei a usufruir o tratamento
Complementar no 123	a empresa está excluída o 8, de 14.12.2006, e que se c na documentação exigida p	ompromete a pron	over a regularização	de eventuais defeitos ou
		,de	de	
	Razão Social: CNPJ:			_
	Nome e Assinatura do Di	retor ou Represent	ante Legal da Empre	sa
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá se licitantes.	er entregue à Comissão Permai	nente de Licitações, n	a abertura da sessão qu	ando do credenciamento dos
	Pregão Pres	sencial nº 022/2017 -	Pag. 24	
	2		-	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.
- II MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017
- IV ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Item
- VI REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- VII SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 10/07/2017 HORA: 08:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

VIII - OBJETO:

- 8.1 Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 8.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para prestação dos Serviços constantes dos Anexos deste Edital.
- 8.3 A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo V deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 9.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.
 - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- **10.2** Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.3** É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax** (77)3430-2112.
- 10.5 Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços** (**Anexo I**) deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Adjudicação do objeto da licitação, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**, para a realização de **VISTORIA DO(S) VEÍCULO(S)** pela Administração, para posterior homologação e assinatura do contrato.
 - 10.5.1 Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;
 - 10.5.1.1 Na vistoria do veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, a licitante deverá apresentar:
 - a) Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;
 - b) Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria "D" ou "E");



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vinculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante.
- d) Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vinculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). Obs.: Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documetação que comprove o vínculo entre as partes.
- e) Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Adimistração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmene contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante.
- **10.5.2** O não cumprimento do item 10.5, 10.5.1 e 10.5.1.1 pela empresa vencedora caracteriza **desclassificação automática da empresa**, devendo a Prefeitura Municipal de **Caatiba-Ba** convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade dentro de um prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 10.5.1 Na hipótese de não ser possível declarar a empresa vencedora durante a sessão de julgamento de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que ocorrerá no dia e horário indicado no item VII deste Edital, o prazo para a apresentação dos veículos para vistoria, conforme previsto no item 10.5 deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis após ser declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, devendo a data da vistoria dos veículos ser divulgada juntamente com a decisão do(s) recurso(s) no Diário Oficial do Município.
- 10.5.1 Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Licitante necessite de mais de um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarara vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade no momento da vistoria para avaliação do veículos que irá prestar os serviços, sendo, neste caso, vetada a subcontratação dos serviços.

XI - CREDENCIAMENTO

- 11.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
 - 11.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
 - 11.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 3



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade (reconhecimento de firma da assinatura) de quem outorgou os poderes;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 11.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **11.3** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 11.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 11.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- XII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **12.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **12.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (**dois**) **envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do <u>NOME DA PROPONENTE</u> e do N° do <u>CNPJ</u>, os seguintes dizeres:
 - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
 - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2017
- 12.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **13.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço completo, CNPJ, Inscrição municipal, e-mail e telefone para contato;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os Serviços a que o licitante está concorrendo, o período de prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de licitação;
- e) Declaração Formal da Licitante, sob pena da lei, que tomou conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;
 - Obs.: A proposta de preços deve obedecer o modelo do Anexo I, contendo no mínimo todas informações ali constantes.
- 13.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, devendo levar em consideração o Termo de Referência (Anexo VII) e as dificuldades apresentadas em cada trecho, conforme mapeamento de linhas.
- 13.3 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.
- **13.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir, independentemente de estarem especificadas, todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **13.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **13.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 13.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 13.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.11 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.
- 13.12 O preço será fixo e irreajustável.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **14.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, preferencialmente numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 14.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 14.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - **b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
 - e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**
- **14.1.3 Qualificação Econômico (Obs.:** *dispensadas para Microempreendedores Individuais-MEI)*: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta
- 14.1.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 14.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 14.1.6 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- 14.1.7 Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos veículos e condutores adequados e disponíveis, necessárias a execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 10.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.
- 14.1.8 Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6°, do Art. 30 da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - FASE INICIAL

- 15.1.1 No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 15.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - PROPOSTA DE PREÇOS e o Envelope B -HABILITAÇÃO, não sendo mais aceitas novas propostas.
 - 15.1.2.1 No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III do Edital).



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **15.1.2.2** Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI(ME, EPP ou MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte u Microempreendedor Individual Anexo VI.**
- **15.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **15.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **15.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **15.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 15.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **15.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **15.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **15.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **15.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **15.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- **15.1.13** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto poderá ser adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- **15.1.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 16.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 16.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 16.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- **16.6** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **16.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 16.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 16.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 16.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 16.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.13** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **16.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- **16.15** O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 16.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **16.17** Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 16.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 16.19 A PROPOSTA READEQUADA, ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sansões aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.
 - **16.19.1** Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.19, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
 - **16.20.2** O subitem 16.19.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido;
 - **16.20.3** Quando da readequação da planilha de custos utilizada pela licitante para a formação dos preços for readequada, deverão ser respeitados os mínimos garantidos por força de leis, como é o caso de diretos trabalhistas, devendo, neste caso, a redução ocorrer em outros itens da planilha de custos.
- 16.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 17.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 17.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- **17.6** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 10



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **18.1** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s), para, após isso, cumprimento da exigência do item 10.5 deste Edital, e posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **18.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 18.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A Adjudicatária, após a homologação, será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- 19.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 19.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 19.4 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- 19.5 A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8 666/93
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- 19.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **19.7** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 11



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 19.7.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8 O contrato será celebrado com duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **20.1** As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.
- 20.2 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PRECOS

21.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

- **22.1** Os serviços que deverão ser prestados no Município de Caatiba-Ba e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.
- 22.2 A Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba pagará à(s)) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.
- 22.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.
- **22.4** O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.
- **22.5** Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).
- 22.6 A Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.
- 22.7 O prazo contratual para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.
- **22.8** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
 - **22.8.1** Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $V = P \times (I / I_0)$, onde:



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

V = Valor do Preço Reajustado;

P = Preço Inicial;

Io = Índice setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data da apresentação da Proposta de Preços;

I = Índice Setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data do efetivo adimplemento de cada parcela dos serviços.

22.9 - As despesas dos serviços acima serão cobertos por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 104 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção das Ações do PNATE Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção do Salário Educação Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção do FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 25% **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **24.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **24.2** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **24.3** O período de prestação dos serviços é de ___/___/20.... a 31/12/20...., a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.
- **24.4** No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 023/2017**, com exceção da Qualificação Técnica 14.1.4.

XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 14	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **26.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **26.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **26.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXVII - DAS PENALIDADES

- **27.1** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- **27.2** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- **27.3** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
 - I) Advertência:
 - II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
 - V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- **27.4** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **27.5** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **27.6** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **27.7** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- **27.8** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subseqüente à notificação de infração contratual até o 30° (trigésimo) dia do inadimplemento.
 - **27.8.1** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- **27.9** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XXVIII - DOS ANEXOS

- 28.1 Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
 - a) Anexo I Proposta de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
 - c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
 - d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
 - e) Anexo V Minuta de Contrato;
 - f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI;
 - g) Anexo VII Termo de Referência;
 - h) Anexo VIII Mapas Rotas.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.3 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **29.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **29.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **29.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 29.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **29.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 29.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- **29.10** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **29.11** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 29.12 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 29.13 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 29.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 29.15 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- 29.16 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014 e Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXX - FORO

30.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 28 de Junho de 2017.

Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA.

LICITANTE:					
END. COMERCIAL	:				UF:
CEP:		FO	NE/FAX:	CONTATO:	
INSC. MUNICIPAL:	:		CNPJ:	E-MAIL:	
DATA: 10/07/2017	VALII	OAD	E DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇÃO:	06 (SEIS) MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Alunos Dia	DESTINO LINHA/ROTEIRO	Turno do Serviço	Km/Dia	Valor do Dia Rodado	VALOR TOTAL / MÊS Considerando 20 dias/mês	VALOR TOTAL / 06 (seis) MESES
1	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	13	Acará	Matutino	49,818			
2	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	7	Ataque (laurita)	Matutino	50,028			
3	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	9	Balancinho- Juju-Caatiba	Matutino	50,738			
4	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Cachoeira Grande 1	Matutino	35,4			
5	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Cachoeira Grande 2	Matutino	47,386			
6	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para I O passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	10	ESTIVA (DONA BELLA)	Matutino	41,212			
7	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	14	Estiva 01	Matutino	33,268			
8	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para I o passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	10	ESTIVA 2(ESCOLA VICENTE LOPES)	Matutino	43,28			
9	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	7	Estivinha	Matutino	23,848			
10	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados	8	Gandu - JAQUEIRA 2	Matutino	24,566			

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 18

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA						
11	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	12	JACINTO 1	Matutino	21,68		
12	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	13	JACINTO 2	Matutino	21,23		
13	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Jussara	Matutino	20,206		
14	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	11	LAGEDINHO (LEBLO)	Matutino	23,364		
15	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Lagoinha 1	Matutino	24,652		
16	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	11	Lagoinha 2	Matutino	27,778		
17	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	10	Lagoinha 3	Matutino	30,49		
18	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	11	Pé de Ladeira 01	Matutino	21,626		
19	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	9	Pé de Ladeira 02	Matutino	15,766		
20	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	5	RECREIO (LAGEDINHO)	Matutino	26,992		
21	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	7	Rio de Areira	Matutino	15,054		
22	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	6	Roterdan	Matutino	15,488		
23	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	12	São Bento (Salvador)- São Bento (Miranda)	Matutino	50,912		
24	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados	8	SERRA NOVA-PÉ	Matutino	21,312		

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 19

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	DE LADEIRA 3			
Γ		VALOR TOTAL			

OBS. 01: Valor será para um período de 06 (seis) meses e todos os custos e despesas com insumos (inclusive combustíveis), manutenções preventivas e corretivas necessárias para a prestação dos serviços, estão inclusas nesta proposta de preços.

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Tomamos conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que tem pleno
 conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente
 capacitado para a execução dos serviços;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa	_	 ,de	de	_·
CNPJ:				
		ial:		
		do Diretor ou Representante	e Legal da Empresa	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

cionalidade, estad , devidament , re	do civil, profissão), portad e inscrito no Cadastro esidente à rua	or do Registro de Iden de Pessoas Físicas , n	nhor(a) et tidade nº, et do Ministério da Fazenda o como nosso mandata	xpedido pela , sob o nº ário, a quem
torgamos amplos nferindo-lhe poder		os os atos relativos ao	procedimento licitatório ind	icado acima,
inar contratos, ne		dições, confessar, firma	recursos e desistir deles, con ur compromissos ou acordos,	
		,de	de	
	Razão Social: CNPJ:			
	Nome e Assinatura do D	Diretor ou Representante	Legal da Empresa	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Razão Social: CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

	,de	de
Razão Soc	ial:	
CNPJ: Nome e Assinatura	do Diretor ou Representante	e Legal da Empresa
Tronic o Fissinatura	do Brietor ou representante	Degar da Empresa

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESE	NCIAL Nº 023/2017
ANE	exo v
MINUTA DO CONTRATO Nº	
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA E
Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-lato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. CONTRATANTE e a empresa, com endereço comercial	A, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste Maria Tânia Ribeiro Sousa, doravante denominada pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Prestação	de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública specificações constantes nos Anexos do Edital de Pregão
1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nulteriores alterações.	° 10.520/02 e Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
1.3 - A presente contratação está sendo formalizada Presencial nº 023/2017 , com base no, do art. 11, da Le	de forma direta, por Licitação na Modalidade Pregão i nº 10.520/02.
	as condições deste contrato, acréscimos ou supressões na le até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial 6/93 e suas ulteriores alterações.
II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAM	IENTÁRIA
2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efe através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da	tuados diretamente à Contratada ou representante legal, Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Dotação Orçamentária:	
Órgão:	
III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VAI	LORES
	R\$) de forma eríodo de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os
Pração Pracancial I	9° 023/2017 - Pag 24



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

- 3.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba
- 3.3 Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- **3.4** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1** Este contrato será celebrado com duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.
- **4.2** Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$V = P \times (I / I_0)$, onde:

- V = Valor do Preço Reajustado;
- P = Preço Inicial;
- I_0 = Índice setorial coluna 35 publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data da apresentação da Proposta de Preços;
- I = Índice Setorial coluna 35 publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data do efetivo adimplemento de cada parcela dos serviços.

V - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **6.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
 - a) 0,1 % um décimo por cento)) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço n\u00e3o realizado;
 - b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
 - c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba-Ba, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **6.2** Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.
- **6.3** As multas previstas nos subitens anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.
- **6.4** Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **6.5** Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações.
- **6.6** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.
- **6.7 -** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **6.8 -** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **6.9** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **8.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **8.1.1** Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.
- **8.2-** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **8.3** O prazo da realização do serviço é de/20..... a 31/12/20....., a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.
- 8.4 No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 023/2017**, com exceção da Qualificação Técnica 14.1.4 do Edital.

XIV - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **9.1** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 9.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **9.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.1.4 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **9.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **9.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- **9.1.7** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
 - **9.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.
- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 28



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **9.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
 - **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;
 - **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - **9.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
 - **9.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização e o mesmo deverá reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

X - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- **10.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.
- 10.3 Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial n**° 023/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- **10.4** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 29



12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, forma na presença, que subscrevem depois de lido	e achado conforme.
Caatiba-Ba, de de 20	
Prefeito Municipal	Empresa Contratada
Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presenci , inscrita no			s penas da lei, que	_
requisitos legais para a qualificação como Microen Individual-MEI estabelecidos pela Lei Complement estando apta a usufruir o tratamento favorecido esta 05.09.2007.	npresa, Empresa tar nº 123, de 14	de Pequeno Po 4.12.2006, em e	orte ou Micro Em special quanto ao	preendedor seu art. 3°,
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se com restrições existentes na documentação exigida para do certame.	promete a prome	over a regulariza	ação de eventuais	defeitos ou
	,de		de 20 .	
	,		_ 40 20	
Razão Social:				
CNPJ:	D			
Nome e Assinatura do Direto	or ou Representa	nte Legal da En	npresa	
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão P credenciamento dos licitantes.	Permanente de L	icitações, na al	pertura da sessão	quando do
Pregão Presenc	eial nº 023/2017 -	Pag. 31		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

OBJETO:

Contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA, por preço unitário por linha/rota nele incluídos todos os impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, lucros, salários, aluguéis e demais despesas inerentes.

1. DOS VEÍCULOS

- 1.1 Dos veículos será exigido:
- 1.1.1 Capacidade homologada compatível com a quantidade de alunos da linha/rota descrita no Anexo I do Edital, assentos para passageiros.
- 1.1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela linha/rota.
- 1.1.3 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 1.1.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.
- 1.1.5 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 1.1.6 As inspeções semestrais serão observadas os seguintes itens do veículo:
 - a) Comprovação da adequação do mesmo às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
 - b) Situação de Licenciamento do Veículo, que deverá estar vigente.
- **1.1.7** O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e será notificado(a) o(a) contratado(a), tendo o(a) mesmo(a) o prazo de até 08 (oito) dias úteis para substituição do veículo notificado ou regularização das pendências, sob pena de perder o direito de realizar o transporte.
- 1.1.8 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

D ~ D . . 1 0.002/0017 D . 20



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2. DOS RECURSOS HUMANOS:

2.1 DOS CONDUTORES:

2.1.1 - Será necessário ter experiência na prática de serviços relacionados ao objeto do certame, bem como atender as demais condições estabelecidas Código de Trânsito Brasileiro, no momento da assinatura do contrato.

2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação vigerá pelo período de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Alunos Dia	DESTINO LINHA/RO TEIRO	Turno do Serviço	Km/Dia
1	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	13	Acará	Matutino	49,818
2	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	7	Ataque (laurita)	Matutino	50,028
3	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	9	Balancinho- Juju-Caatiba	Matutino	50,738
4	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Cachoeira Grande 1	Matutino	35,4
5	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Cachoeira Grande 2	Matutino	47,386
6	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	10	ESTIVA (DONA BELLA)	Matutino	41,212
7	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	14	Estiva 01	Matutino	33,268
8	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	10	ESTIVA 2 (ESCOLA VICENTE LOPES)	Matutino	43,28
9	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	7	Estivinha	Matutino	23,848
10	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Gandu - JAQUEIRA 2	Matutino	24,566
11	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros	12	JACINTO 1	Matutino	21,68



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	(destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA				
12	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	13	JACINTO 2	Matutino	21,23
13	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Jussara	Matutino	20,206
14	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	11	LAGEDINHO (LEBLO)	Matutino	23,364
15	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Lagoinha 1	Matutino	24,652
16	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	11	Lagoinha 2	Matutino	27,778
17	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	10	Lagoinha 3	Matutino	30,49
18	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	11	Pé de Ladeira 01	Matutino	21,626
19	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	9	Pé de Ladeira 02	Matutino	15,766
20	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	5	RECREIO (LAGEDINH O)	Matutino	26,992
21	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	7	Rio de Areira	Matutino	15,054
22	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	6	Roterdan	Matutino	15,488
23	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	12	São Bento (Salvador)- São Bento (Miranda)	Matutino	50,912
24	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustivel e manutenção por conta da CONTRATADA	8	SERRA NOVA-PÉ DE LADEIRA 3	Matutino	21,312

5 DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS:

Itinerários com descrição nos Mapas das Linhas/Rotas constam em mapas georeferenciados e ficarão à disposição dos interessados na sede de Prefeitura e será disponibilizado no instrumento convocatório.

6. Disposições Gerais:

- 6.1 O(a) contratado (a) fica obrigado(a) a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- 6.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou "paradas de ônibus", dentro das linhas/rotas estabelecidas neste edital.
- 6.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que o(a) contratado(a) deverá ser avisado(a) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 6.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do(a) Contratado(a).
- 6.5 Em caso de quebra de veículos, o(a) Contratado(a) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA/ROTA.
- 6.6 O(a) Contratado(a) deverá orientar o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e de seus contratados/subcontratados.
- 6.7 O(a) Contratado(a) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.8 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a Fornecer e exigir de seus funcionários/contratados o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 6.9 O(a) Contratado(a) fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 7.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 7.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 7.3 O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome de seu contratante, caso ele seja um subcontratado, e seus dados pessoais.
- 7.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados quando o veículo estiver em movimento, priorizando a capacidade do veículo e também exigir o correto uso do cinto de segurança.
- 7.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 7.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

8. VISITA TÉCNICA:

8.1 O(a) interessada(o), ao seu interesse, poderão realizar visita nos locais onde serão executados os serviços, com base nos mapas constantes do Anexo VIII do Edital, e, caso necessite de alguma informação, deverá solicitá-las na sede da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 104 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção das Ações do PNATE Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção do Salário Educação Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção do FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 25% **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 36

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

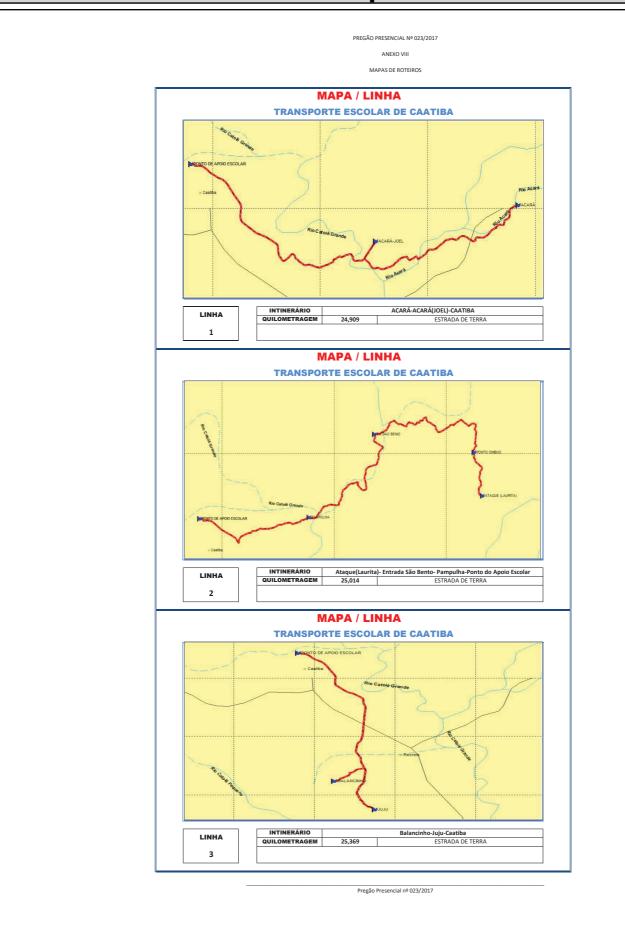
ANEXO VIII

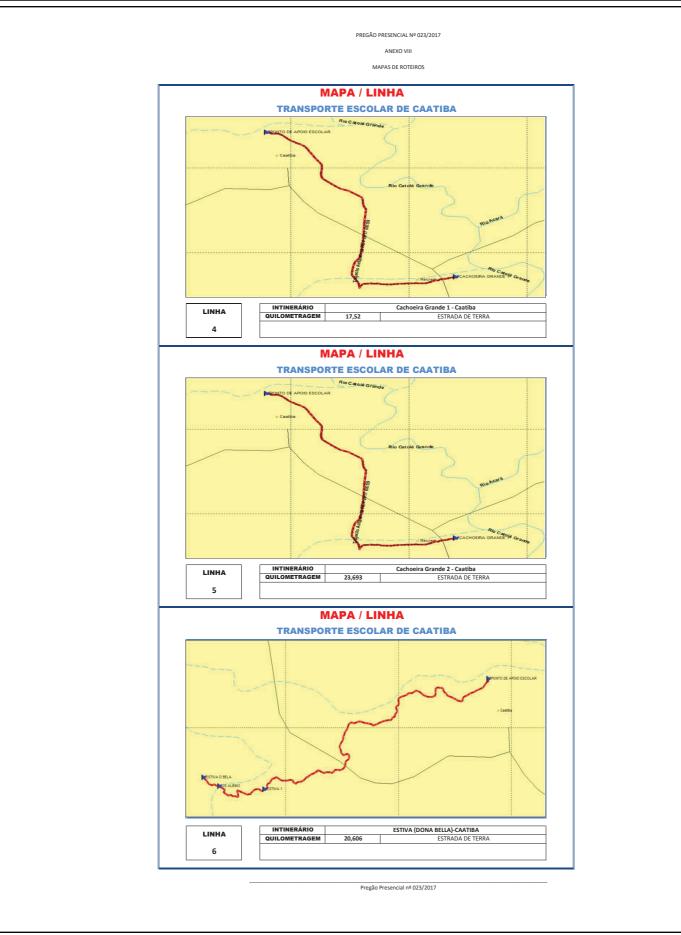
MAPAS DE ROTEIROS

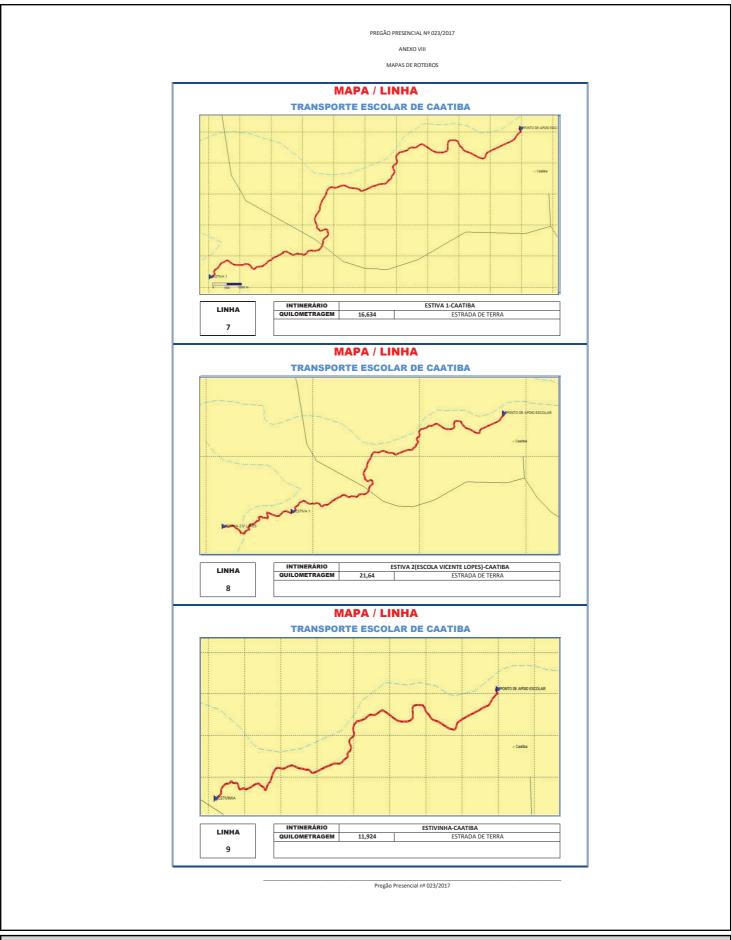
Obs.: Os arquivos georeferenciados no formato KML (Google Earth) também podem ser adquiridos através do e-mail: licitacoes.caatiba@gmail.com.

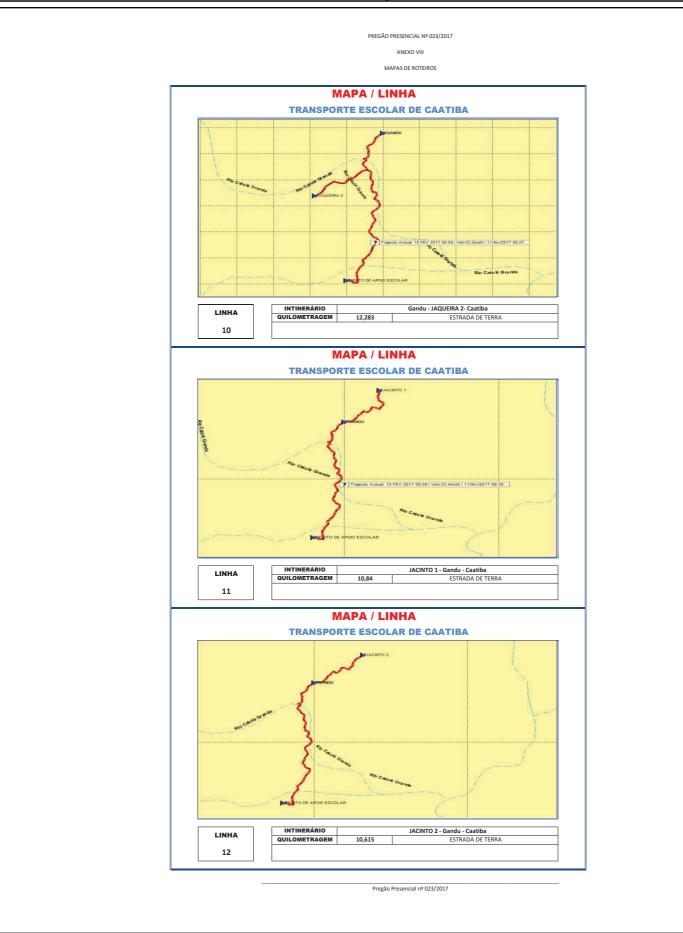
Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Pregão Presencial nº 023/2017 - Pag. 37

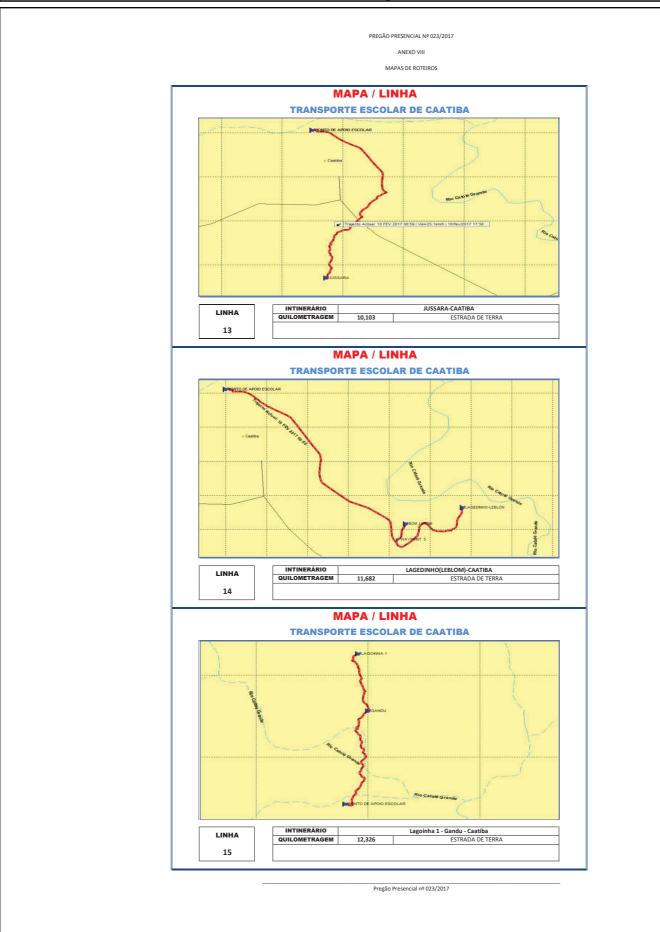


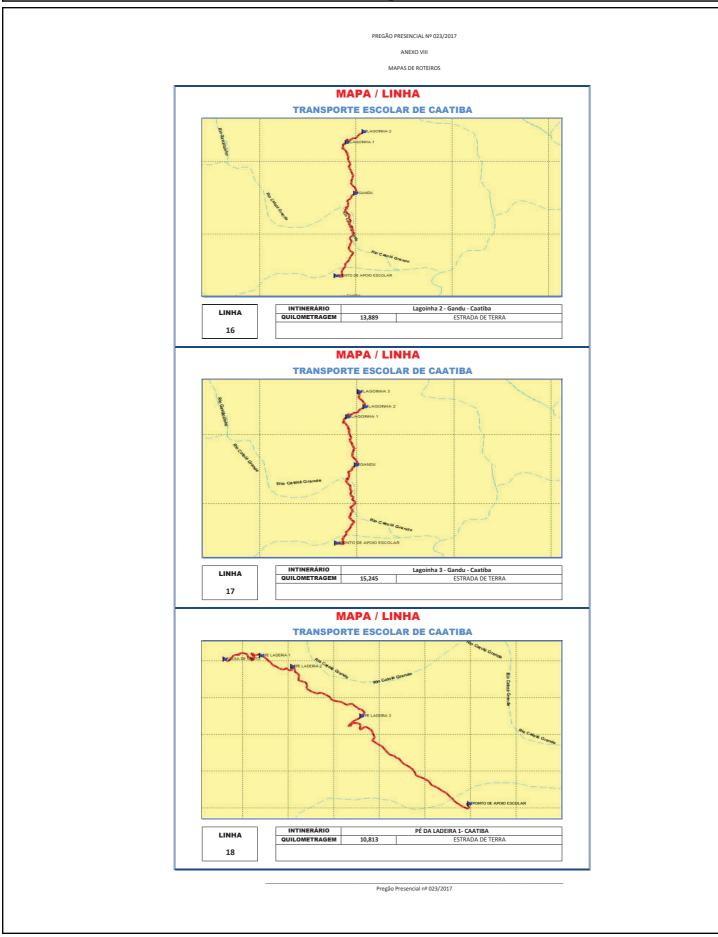


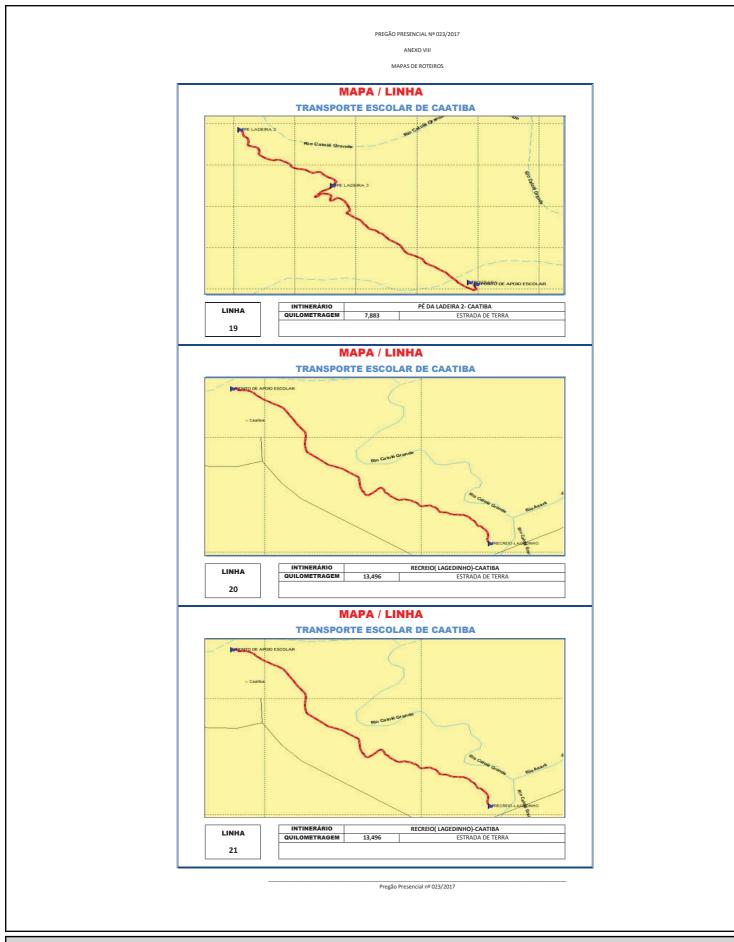


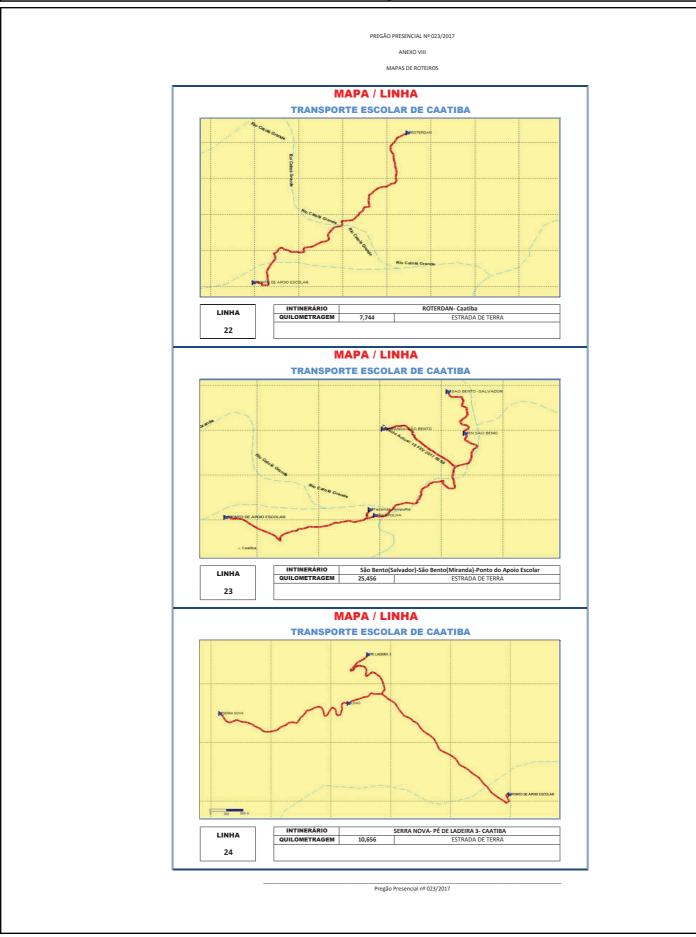


Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba









Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba